

ATO CONVOCATÓRIO**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2020/SAMAE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020/SAMAE**

Tipo: Menor Preço Global

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS BACIAS FIGUEIRA, BURITI E ARAPUTANGA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº. 001/2020/SAMAE	Data de Abertura: 28/05/2020 as 09h00min Horário de Brasília) no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
---	--

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS BACIAS FIGUEIRA, BURITI E ARAPUTANGA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	FACULTATIVO	SIM	MENOR PRECO GLOBAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no **ITEM 10** do instrumento convocatório.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra / Dem.?
NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/habilitação

Até às **09h00min** (horário de Brasília – DF) do dia **28/05/2020** (data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública).

Pedidos de Esclarecimentos

Até o dia **25/05/2020** para o endereço licitacao@samaetga.com.br (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública)

Impugnações

Até o dia **25/05/2020** para o endereço licitacao@samaetga.com.br (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública)

Observações Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 027/2020/SAMAE
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2020/SAMAE

1 - PREÂMBULO

1.1 O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº 06.068.089/0003-04, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de Junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 355, de 04 de novembro de 2019, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, **via INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo Sistema **SIASG**, constante da página eletrônica do Governo Federal: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.3 ESSA CONTRATAÇÃO É PROVENIENTE DOS RECURSOS DO FGTS – PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS BACIAS FIGUEIRA, BURITI E ARAPUTANGA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, nas Especificações Técnicas e Quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

2.2 Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico de Compras Governamentais - **COMPRASNET**.

DIA: **28/05/2020**

HORÁRIO: **09:00 h (Horário de Brasília/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Pregoeiro oficial: Weder José Ferreira Leite ou Edinéia Gonçalves de Souza Vieira.

2.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.

2.4. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e www.samaetga.com.br

2.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2.6. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

2.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2.8. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Estarão aptos a participar do presente pregão todos os interessados que preencherem os requisitos e, condições previstas neste edital e, seus anexos, bem como nas demais legislações pertinentes.

3.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, atuante no ramo do objeto a ser fornecido, e que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos, e que estejam cadastradas no Sistema Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**).

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com esta Administração Municipal, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Que se encontre em processo de insolvência, dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- g) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU/Plenário).
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

3.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar nº 123/2006 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até **05 (cinco) dias úteis**, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

3.7. A empresa que recair nas vedações acima será inabilitada.

3.8. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá optar, no sistema, ser **Micro ou Pequena Empresa**, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos cláusula décima deste edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

3.8.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item anterior acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

3.8.2. A não apresentação dos documentos mencionados no item 3.8. configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

3.8.3. Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.9. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico **licitacao@samaetga.com.br**, podendo também, alternativamente serem protocoladas **diretamente no SAMAE**: Departamento de Licitações ou no Protocolo, localizados na Avenida Brasil nº 2.350-E, Jardim Europa, Tangará da Serra MT, CEP 78.300.000, dirigida ao(a) pregoeiro(a), contendo os documentos necessários de qualificação do Requerente, sendo em qualquer dos casos durante o seguinte horário: **das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 (horário de Brasília)**.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores (artigo 19, do Decreto 10.024/2019) à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, através do endereço eletrônico **licitacao@samaetga.com.br**

4.3. Caberá ao Pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação, no **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da impugnação, conforme determina o artigo 23, §1º, do Decreto 10.024/2019.

4.3.1. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao Pregoeiro solicitar manifestação de profissionais e técnicos da área do objeto licitado.

4.3.2. Também é facultado ao Pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à assessoria jurídica.

4.3.3. A eventual manifestação pela assessoria jurídica solicitada pelo Pregoeiro ocorrerá após a análise da impugnação ou pedido de esclarecimento pela assessoria técnica, se for o caso.

4.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4.1. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

4.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, sendo, ainda, anexado aos autos do processo licitatório.

4.6. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e legislação vigente.

4.7. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei 8666/93.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF**.

5.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.2. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados neste Pregão, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, conforme determina o artigo 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso, conforme determina o artigo 19, inciso V do Decreto 10.024/2019.

5.6. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.7. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.9. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6 - DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta (anexo II), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.10. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.10.1. Valor unitário e total do item;

6.10.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.12. No preço proposto estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto: tributos, salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, e outros benefícios e encargos exigidos por lei, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.13. A proposta de preços terá **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

6.14. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.15. A proposta de preços será desclassificada se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante.

6.16. Até a abertura da sessão, os licitantes **poderão** retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.17. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.18. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – **TERMO DE REFERENCIA** do presente edital.

6.19. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que cotarem objeto diverso daquele descrito nesta licitação, que deixarem de cotá-lo ou as que desatendam às exigências deste Edital.

6.20. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no Edital.

6.21. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação dos exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, estes deverão ser apresentados em meio digital, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licitacao@samaetga.com.br

6.22. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.22.1. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no **Decreto nº 10.024/19**.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

7.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo 0,10 (dez centavos).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

8.2. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.10. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico.

8.12. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.14. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.20. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

8.21.1. Por empresas brasileiras;

8.21.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

8.21.4. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

8.22. Após o encerramento da etapa de lances, apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, ou ajustá-lo ao valor estimado para a contratação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.22.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.22.2 Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

9.3. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

9.3.1. Se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante;

9.3.2. Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

9.3.3. Ausência ou insuficiência de informações sobre o produto ofertado, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

9.3.4. Oferta de produtos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;

9.3.5. Descumprimento dos prazos previstos neste edital.

9.4. Não se admitirá proposta que apresente **valores simbólicos irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de 02 (duas) horas para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, cabendo ao pregoeiro tomar as medidas cabíveis;

9.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.14. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta. Conforme art. 38 do Decreto nº 10.024/19.

9.15. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.16. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversão disponível no sistema.

9.17. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9.18 O pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentado, e também poderá ser solicitado o envio de catálogos, prospectos ou ficha técnica do produto ofertado.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União "<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>";
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ("http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php");
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2.5. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.6. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, **em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

10.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilidade Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

10.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.7.1 Documento de identificação dos sócios;

10.7.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.7.3 Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

10.7.4 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

10.7.5 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.7.6 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir;

10.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.8.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.8.3 Certidão de regularidade de débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.8.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, relativo à sede da licitante;

10.8.5 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

10.8.6 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.7 Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

10.8.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.8.9. Fica prorrogada por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CPEND) que possuam vigência até a data de 24/03/2020, data da publicação no Diário Oficial da União, conforme Portaria Conjunta Nº 555/2020 de 23 de março de 2020. Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02 de outubro de 2014.

10.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Conforme do Artigo 31, da Lei 8666/93;

10.9.1 A Qualificação Econômico-Financeira será demonstrada da seguinte forma:

I) Comprovação do Capital Social mínimo, **no percentual de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, do valor total estimado da presente **Licitação**, que é de **R\$ R\$ 506.304,34 (QUINHENTOS E SEIS MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**, podendo ser comprovado através das alíneas (I.a ou I.b), conforme o enquadramento da empresa, descrito a seguir:

I.a)- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigível a partir de 1º de julho do ano seguinte, que comprove a boa situação financeira da licitante, elaborado conforme as normas brasileiras de contabilidade, assinado pelo administrador da empresa e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

I.b) Contrato social ou documento equivalente registrado em órgão competente, para as empresas que tiverem com menos de 01 (um) ano de ativa até a publicação deste certame, ou aquelas que são dispensadas por força de lei.

II) Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, que não constar data de vigência, considerar vigência de **06 (seis) meses de validade**, a contar da data de sua expedição, ou conforme data de vigência constante na própria certidão;

10.9.1.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis (sendo o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do período, a demonstração do resultado abrangente do período, a demonstração das mutações do patrimônio líquido do período, a demonstração dos fluxos de caixa do período, as notas explicativas, compreendendo um resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias). Estes documentos deverão estar assinados por Contador responsável ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tendo preferencialmente o reconhecimento de firma em cartório.

10.9.2 Para participação de processos licitatórios, para fins de valor jurídico, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte são obrigadas a apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social para sua devida habilitação no certame, na forma da Lei.

10.10 RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Conforme do Artigo 30, da Lei 8666/93;

10.10.1 Qualificação Técnica-Profissional:

10.10.1.1 Todas as licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE** do profissional, responsável técnico, sendo **01 (um) Serviço Social ou Ciências Sociais/Sociologia** habilitado, que deverá ser o responsável pelo serviço (Anexo III).

I) Prova de Inscrição ou Registro do profissional, junto ao Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), bem como **Certidão de Regularidade**, do citado órgão de classe, válida na data da apresentação da proposta;

II) Comprovação de aptidão, Atestado de Capacidade Técnica do profissional, para desempenho pertinente ao objeto licitado e em características semelhantes com o objeto da licitação. A Comprovação em prestação de serviços de mobilização comunitária para implantação de sistemas de saneamento com

comprovada experiência no desenvolvimento de ações sociais voltadas, especificamente, a implantação do sistema de esgoto.

III) Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro ou que comprovem o seu vínculo com a empresa.

IV) O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

V) No(s) atestado(s) deverá(ão) constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) cujo(s) acervo(s) destinem-se à formação da prova de capacitação técnico-profissional da licitante;

10.10.2 Qualificação Técnica-Operacional:

10.10.2.1 Para participação neste certame as licitantes deverão apresentar:

I). Prova de Inscrição ou Registro da licitante, junto ao CRESS - Conselho Regional de Serviço Social, ou outro órgão profissional competente, bem como **Certidão de Regularidade**, do citado órgão de classe, válida na data da apresentação da proposta;

II) Declaração de que a licitante possui disponibilidade de aparelhagem/utensílios e pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação, conforme modelo (**Anexo III**).

III) Equipe técnica da empresa que irá elaborar e executar o objeto desta licitação conforme item 13.2 do Termo de Referência - conforme modelo (**Anexo III**);

10.10.3 SOMENTE A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ, no ato de assinatura do contrato, apresentar a seguinte documentação do profissional:

I) A capacitação técnico-profissional deve ser demonstrada através de documentos (CTPS, Registro empregados ou Contrato de Prestação de serviços) que comprovem que a licitante conta com **01 (um) Serviço Social ou Ciências Sociais/Sociologia com experiência comprovada**, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica por execução para serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto licitado, **sendo que o Profissional deverá ser o mesmo o qual foi apresentado a documentação de Qualificação Técnica-Profissional da Habilidade**.

II) Apresentar registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) da 20ª Região.

10.10.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

I. Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que possui disponibilidade de pessoal, para a realização do objeto da licitação, com o compromisso formal da mesma, caso seja vencedora se responsabilizará pela execução do Contrato, modelo (**anexo III**):

II Declaração de que a Licitante, através de seu representante legal, **visitou o local dos serviços**, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, **essa será emitida pelo SAMAE à empresa licitante, no dia da realização da visita**;

II.1) A visita prévia é de caráter facultativo e poderá ser realizada até a data anterior a da abertura do certame e, para fins de cumprimento do disposto na alínea “III”, o SAMAE do município de Tangará da Serra, coloca- se à disposição para visitas ao local dos serviços, mediante prévio agendamento junto ao SAMAE, no horário **das 08:00 às 10:00 e das 14:00 às 16:00 horas, a partir do dia 18/05/2020 até o dia 27/05/2020**.

II.2) O pedido de agendamento da visita, poderá ser enviado ao e-mail da LICITAÇÃO: **licitacao@samaetga.com.br** e confirmado através do telefone: **(65) 3311-6504 ou (65) 3311-6517** e deverá ser realizada por representante legal da empresa, munido de documento que o indique como tal, inclusive, para se inteirar de todas as informações que julgarem necessárias para formulação das suas respectivas propostas, durante o horário acima citado.

II.3) A ausência do ATESTADO DE VISITA TÉCNICA não acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante. A Declaração de que a Licitante tomou conhecimento do edital e está ciente de todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, **conforme item 3.5.2 deste edital**, é suficiente para que a empresa declare que está ciente da complexidade dos serviços em questão, e assuma as obrigações caso seja vencedora do certame.

III) Declaração para os devidos fins de ter ciência que para qualquer Termo Aditivo Contratual, as obras ou os serviços de engenharia solicitados no aditivo não poderão ser executados sem que esteja

formalizado contratualmente com a Administração, admitindo-se a paralisação temporária dos serviços, caso esta não possa evoluir sem os acréscimos solicitados, assinada pelo representante legal da empresa (modelo Anexo IV);

10.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.17. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a licitação, ressalvado o subitem **10.9.1.**

10.17.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á no sistema eletrônico.

11- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta de preços, ajustada ao lance classificado e, se necessário os documentos complementares, deverão ser anexados ao Sistema Comprasnet após solicitação do Pregoeiro, pela opção “Convocar Anexo”, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.1.1. A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta vencedora para o e-mail.

11.1.2. O ENCAMINHAMENTO POR E-MAIL NÃO AFASTA A POSTAGEM NO COMPRASNET, QUE É OBRIGATÓRIA.

11.2. A proposta deverá observar as seguintes exigências:

11.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2.2. Fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

11.2.3. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser saneada pelos dados constantes do sistema eletrônico.

11.2.4. Conter o preço unitário e total do item, em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;

11.2.5. Conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de data de sua entrega;

11.2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.2.7. Declaração de que nos preços propostos e nos lances que forem ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a aquisição do veículo objeto da presente licitação e seus anexos, todos os equipamentos, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

11.2.8. Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura da ata e do contrato.

11.2.9. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2.10. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12 - DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **30 (trinta)** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.4.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante. (Acórdão TCU 520/2014 – Plenário).

12.4.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.7. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

13- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4. A convocação feita por e-mail, dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, sendo necessário a extração de contrato, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ata de Registro de Preços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.8. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

15.9. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.10. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.11. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e terão a seguinte classificação orçamentária:

041201 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE

1168. 44.90.51.00 – PROGRAMA AVANÇAR SANEAMENTO NO MUNICÍPIO.

16.2. Para o ano subsequente, será utilizada dotação específica daquele exercício.

17 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

17.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.13. SAMAE de Tangará da Serra, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

17.14. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e 10.024/19 e no Decreto Federal 7892/2013.

17.15. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente pregão e que não possa ser resolvida administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Tangará da Serra/MT, com exclusão de qualquer outro.

17.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e www.samaetga.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Brasil nº 2.350-E, Jardim Europa, Tangará da Serra/MT, nos dias úteis, no horário das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 (horário Brasília)**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista acessível aos interessados.

17.17. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnarem os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

17.18. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial da União, no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no Mural do SAMAE, no site www.samaetga.com.br, e comunicado via e-mail aos interessados, quando for o caso.

17.19. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.20. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, sito a Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa, ou pelo telefone: (65) 3311-6504 / (65) 3311-6517, (65) 3311-6518 de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das **08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas (horário de Brasília)**, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

17.21. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.22. Havendo Irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria Municipal, nos telefones 0800-6474411 e (065) 3311-4835.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

19 - DOS ANEXOS

19.1 São partes integrantes deste **Edital** os seguintes **Anexos**:

Anexo I Termo de Referência;

Anexo II Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III Declaração de Aparelhamento/Utensílios Técnico, de Disponibilidade de Pessoal e do Responsável Técnico;

Anexo IV Declaração para Termo Aditivo Contratual;

Anexo V Minuta do Contrato.

20 - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Tangará da Serra/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Tangará da Serra/ MT, 14 de Maio de 2020.

**WESLEY LOPES TORRES
DIRETOR GERAL DO SAMAE**

**PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**THAÍS MAIARA BARANOSKI
COORDENADORA DO TRABALHO SOCIAL**

**WEDER JOSÉ FERREIRA LEITE
COORDENADOR DO SETOR DE LICITAÇÕES – SAMAE**

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

**Lucilo dos Santos Junior
OAB/MT 12.359**

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

Serviços técnicos e operacionais especializados de Trabalho Social, necessários ao desenvolvimento do Trabalho Social na elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) do Projeto de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário nas Bacias Figueira, Buriti e Araputanga – Recursos FGTS – Programa Avançar Cidades/Saneamento para todos – Ministério das Cidades.

Tangará da Serra/MT
Março de 2020

TERMO DE REFERÊNCIA**PROJETO DE TRABALHO SOCIAL PRELIMINAR – PTS-P
TANGARÁ DA SERRA – MT****Programa:** Avançar Cidades/Saneamento para todos**Fonte de Recursos:** FGTS**Ministério:** Ministério das Cidades**Proponente/Agente Promotor:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**CNPJ:** 03.788.239/0001-66**Entidade Prestadora de Serviço de Saneamento:** SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**Nome do Empreendimento:** Empreendimento: Projeto de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário nas Bacias Figueira, Buriti e Araputanga – Tangará da Serra /MT**Endereço:** Jardim Shangri-lá, Vila Santa Terezinha, Jardim Itapirapuã, Jardim Alto Alegre, Vila Esmeralda I e II, Jardim Presidente, Jardim Monte Libano, Jardim Vitoria e Jardim San Diego, Morada do Sol, Bela Vista.**Município/UF:** Tangará da Serra / MT**Objeto da Intervenção:** Sistema de Esgotamento Sanitário e PTS.**Programa de Financiamento:** Avançar Cidades/Saneamento para todos**Modalidade:** Esgotamento Sanitário**População a ser atendida indiretamente:** 11.963**População a ser atendida diretamente:** 5.730**Regime de Execução do PTS e PDST:** Indireta**Prazo de execução do Empreendimento:** 36 meses**Prazo de execução do PTS:** 36 meses**Operação:** 050580757**Carta Consulta nº:** 855.2.2508/2017-R**Valor:** R\$ 506.304,34 (Quinhentos e seis Mil, trezentos e quatro reais e trinta e quatro centavos)**1. IDENTIFICAÇÃO****1.1. Caracterização do Município**

O Município de Tangará da Serra está localizado a uma latitude 14°37'10" sul e a uma longitude 57°29'09" oeste, estando a uma altitude de 427 metros. Situa-se na Região Sudoeste do Estado de Mato Grosso conhecida como Médio Norte, a 240 quilômetros da capital Cuiabá. Foi criado em 13 de maio de 1976 pela Lei Estadual nº 3.687/76; sua população atual é de 90.252 habitantes, de acordo com o IBGE (2013). A taxa de crescimento populacional chega a 3,55% ao ano, em uma localidade com Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,729.

A Área Territorial de Tangará da Serra é de 11.323,64 km², representando 1,2803% do Estado, 0,7226 % da Região e 0,1361% de todo o território brasileiro. A densidade demográfica é de 7,37 hab./km². Cerca de 50% da área do município pertence à reserva indígena Pareci.

O relevo tangaraense é caracterizado pela topografia plana (95%). Topografias suavemente onduladas e montanhosas formam 5% do relevo. A localização de Tangará da Serra entre as serras de Tapirapuã e dos Parecis delimita dois ecossistemas importantes no território brasileiro: o Pantanal (Sul) e o Chapadão do Parecis (Norte). A Serra dos

Parecis é o divisor de águas entre as bacias do Amazonas (Norte) e do Paraguai-Paraná (Sul). Quanto à vegetação, Tangará da Serra possui matas densas nas encostas e no alto da Serra Tapirapuã, e cerrado no alto da Serra dos Parecis.

A Área Urbana do município possui 9.514.474,58 m², o território do Município de Tangará da Serra subdividese em Macrozona Rural e Macrozona Urbana.

A Macrozona Urbana subdivide-se em Zona de Expansão Urbana (ZEU), Abairramento, Zona de Adensamento Prioritário (ZAP), Zona de Adensamento Secundário (ZAS).

A área urbana do município possui 9.514.474,58 m², divididos em 28 bairros, e um território de aproximados 12 milhões de m², possuímos um plano diretor que faz parte do banco de experiências do Observatório das Cidades, com soluções inovadoras, como IPTU progressivo, exigências de externalidades, Operações consorciadas, entre outros instrumentos para o Desenvolvimento Urbano do município.

Pelo último Censo (2010), Tangará da Serra possui um total de 28.635 domicílios, sendo 25.155 particulares permanentes ocupados, 83 particulares improvisados ocupados, 2.022 vagos, 630 fechados e 720 com uso ocasional. Há, também, 25 domicílios coletivos com morador. A maioria das casas são construídas de alvenaria, com média de ocupação é de 3,26 moradores por domicílio.

A taxa de urbanização é de 90,26%, consolidada no Distrito Sede, Distrito de Progresso, Distrito de São Joaquim, Distrito de São Jorge e Zona de Urbanização Específica da Gleba Triângulo.

1.2. Caracterização do Projeto/Empreendimento e do Sistema de Água e Esgotamento

O Projeto de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Tangará da Serra com ações nas Bacias Figueira, Buriti e Araputanga objetiva mais investimentos em obras de melhoria e expansão dos sistemas operados pelo SAMAE para reduzir as deficiências operacionais, de manutenção e de expansão dos serviços de água, e tem como proposta a implantação do sistema de esgotamento sanitário a 19,13% da população tangaraense, com o termo de compromisso celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela CAIXA Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, que atenderá a **Bacia do Figueira**: Bairros da Grande Esmeralda; **Bacia Buriti**: Bairros da região do Jardim Shangri-Lá e **Bacia Araputanga**: Morada do Sol e Bela Vista.

O empreendimento do Projeto de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Tangará da Serra com ações nas Bacias Figueira, Buriti e Araputanga, visa proporcionar a população local, estrutura pública que proporcione um dos itens essenciais para atingir a qualidade de vida almejada, a salubridade, composta pela diminuição da propagação de doenças infecto-contagiosas e de veiculação hídrica. Portanto, os impactos na saúde da população e no meio ambiente, torna esta proposta de grande relevância social e ambiental.

Quanto ao sistema de tratamento de esgoto da cidade de Tangará da Serra conta hoje com 9.064 ligações de esgoto e 31.116 economias ativas. O sistema de tratamento é do tipo lagoas de estabilização, em operação sendo duas lagoas anaeróbias, duas lagoas facultativas e duas de maturação.

Atualmente 20% da população urbana com rede coletora em operação, está desenvolvendo a implantação (em execução) de mais 74 km de rede (obras do PAC Etapa 1) com previsão de conclusão até final de 2019; alcançando 50% de cobertura de coleta e tratamento. Contando com a implantação de mais 29,33 km de rede nos bairros Jardim Acapulco, Parque Tarumã, Vila Goiás, Jardim Maringá e Jardim São Marcos objeto deste projeto. Encontra-se em fase de análise pelo agente financeiro (CEF – Caixa Econômica Federal), com os recursos previstos no PAC 2, de 66,74 km de rede para atender essas três microbacias, Araputanga, Figueira, e Buriti, a somatória destes projetos a cidade de tangará da Serra alcançará cobertura de 90% da população e aproximadamente 222,0 km de extensão da rede coletora de esgoto.

As vazões de esgotos coletadas na cidade recebem tratamento secundário em uma estação de tratamento composta por lagoas. A Estação de Tratamento de Esgoto tem a capacidade para tratar a vazão média de 75 l/s. O efluente tratado, com redução da ordem de 60% da Demanda Bioquímica de Oxigênio – DBO é lançado no Rio Ararão (a estação de tratamento está localizada no 1 km da estrada do Ararão, zona rural). No geral, a população utiliza fossas e /ou sumidouro, por disposição final no solo. Como também, no comum, a população utiliza fossas ou lança os dejetos em corpos receptores próximos.

1.3 Rede de Esgotamento Sanitário Existente

Rede de Esgotamento Sanitário Existente:

Fazem parte os seguintes Bairros: Vila Alta III, Condomínio Residencial Royal Parque Jardim Talismã, Cidade Alta V, Jardim Tangará I, Jardim Tangará II, Jardim América, Jardim Acácia, Vila Portuguesa, Jardim Rio Preto, Jardim Amália, Vila São Pedro, Centro, Jardim Primavera, Jardim Floriza, Jardim do Sul, Jardim Parati, Jardim Buritis, Residencial Madri, Residencial Barcelona, Residencial Valéncia I, Residencial Valéncia II, Residencial Paris e Residencial Mané Garrincha, Vila Araputanga, Santa Lucia, Jardim Amália, Jardim Atlântida, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Parque das Mansões, Jardim Tanaka, , Jardim Do Amor, Jardim Do Lago, Jardim Mirante I e II, Jardim Santiago, Jardim Olímpico, Jardim Tarumã, Novo Tarumã, Jardim Eldorado, Jardim São Cristóvão.

1.3.1. Rede de Esgotamento Sanitário em execução:

Jardim Itália, Jardim Califórnia.

1.3.2. Rede de Esgotamento Sanitário em Projeção

Rede de Esgotamento Sanitário em (Projeção Futura): Estão incluídos os seguintes Bairros: Residencial Altos da Boa Vista, Setor Industrial, Jardim Aeroporto, Jardim Dos Ipês, Vila Nazaré, Cidade Alta II, III, e IV, Jardim Itapirapuã, Vila

Santa Terezinha, Jardim Alto Alegre, Jardim Santa Marta, Jardim Shangri-lá, Jardim Uirapuru I e II, Jardim Planalto, Vila Londrina, Jardim San Rafael, Jardim Paulista, Jardim São Marcos, Jardim Maringá, Vila Goiás, Jardim Balneário I e II, Jardim Primavera, Jardim Pomares, Jardim 13 de Maio, Jardim Rosalino, Jardim Santa Isabel, Vila Horizonte, Jardim Domingos, Bela Vista, Morada do Sol, Vila Esmeralda I e II, Jardim Presidente, Jardim Monte Líbano, Jardim Vitória e Jardim San Diego, Altos do Tarumã.

2. OBJETO E PROPOSTA

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para realização de serviços técnicos e operacionais especializados necessários à elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) do Projeto de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário na região dos Bairros Jardim Shangri-lá, Vila Santa Terezinha, Jardim Itapirapuã, Jardim Alto Alegre, Vila Esmeralda I e II, Jardim Presidente, Jardim Monte Líbano, Jardim Vitoria e Jardim San Diego, Morada do Sol, Bela Vista. – Recursos Carta de Crédito/Ministério das Cidades.

Esta proposta visa desenvolvimento do Trabalho Social (TS), num período total de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com a Lei Federal Nº 11.977/2009, Portaria Nº 464/2018, do Ministério das Cidades.

Através da implantação do empreendimento proposto o sistema de esgotamento sanitário passará a atender mais domicílios. Cabe salientar que, com a implantação do projeto, a quantidade de residências com coleta de esgotos disponibilizada para a população será ampliada, sanando assim com possíveis doenças de veiculação hídrica. Dentre as alternativas técnicas estudadas para solucionar o problema destacamos as seguintes:

- ⇒ **Implantação de 66,74 Km de rede coletora;**
- ⇒ **Implantação de 5.730 ligações domiciliares;**
- ⇒ **Valor total da Obra de R\$ 26.829.539,73;**

Teremos também como execução a longo prazo as seguintes adequações:

- Readequações técnicas da Estação de Tratamento de Esgoto, conforme;
- Construção do Reator Aeróbio;
- Sistema de aeração tipo cachoeira nas lagoas facultativas.

Demonstramos a seguir as (04) bacias pertencentes à área de intervenção do Projeto de Esgotamento Sanitário que serão contemplados com recursos do Contrato de Repasse CAIXA nº 050580757 para as regiões do Figueira, Buriti e Araputanga e adjacentes, compreenderão, com as ações acima supracitadas, são:



Bacia do Araputanga



Bacia do Araputanga



Bacia do Buriti



Bacia do Figueira

O universo de intervenções atenderá com serviços e obras as seguintes localidades descritas abaixo:

2.1 Sistema de Esgoto Sanitário Setor S – Região Shangrilá: o sistema de esgotamento sanitário dessa região compreende os bairros: Jardim Shangrilá, Vila Santa Terezinha, Jardim Itapirapuã, Jardim Alto Alegre. Os esgotos aqui produzidos serão encaminhados pelos coletores até a Estação Elevatória de Esgoto, situado no cruzamento da rua 04 com a rua 25. Em seguida através da linha de recalque, será direcionado para tratamento na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Ararão. O Sistema de Esgoto Sanitário do Setor S será constituído de rede coletora, ligações prediais, coletores, estações elevatórias e linha de recalque, conforme descrito abaixo:

- Rede coletora: perpassará nos sistemas nos bairros citados acima, com 14.638,52 metros de extensão;
 - Ligação predial: Atenderá a 1.480 unidades.
 - Estações Elevatórias de Esgoto: A Estação Elevatória de Esgoto localizada no bairro Shangrilá está na esquina da Rua 4 com a Rua 25, nas coordenadas UTM 447436,29m E; 8382490,25m S.
 - Linha de Recalque: O recalque seguirá pela Rua 04 até um PV de amortecimento e interligará ao PV existente (204), posicionado no cruzamento desta com a Rua Neftes de Carvalho, com 374,00 metros.

2.2- Sistema de Esgoto Sanitário Setor W – Região da Vila Esmeralda: Este setor compreende os bairros: Vila Esmeralda I e II, Jardim Presidente, Jardim Monte Líbano, Jardim Vitoria e Jardim San Diego. Serão direcionados através de coletores, elevatórias e linha de recalque até a ETE Ararão. O Sistema de Esgoto Sanitário do Setor W, constituído-se de rede coletora, coletores-tronco, ligações prediais, estações elevatórias e linha de recalque, como citado abaixo:

- Rede Coletora: Execução de rede coletora nas localidades da região com 38.252,83 metros de extensão;
 - Ligações Prediais: Atenderá a 3.050 unidades.
 - Estações Elevatórias: Serão construídas duas estações elevatórias, sendo a Estação Elevatória I, localizada na Rua 02, no bairro Vila Esmeralda e a Estação Elevatória II, localizada na Rua 03-A, no bairro San Diego.
 - Linha de Recalque: Execução das Linhas de Recalque I, com 1.643,14 metros e da Linha de Recalque II, com 2.797,33 metros de extensão;

2.3- Sistema de Esgoto Sanitário do Setor W – Região da Morada do Sol: Compreendendo o bairro Morada do Sol propriamente dito, constituído-se de rede coletora, coletores-tronco, ligações prediais e interceptor, com abaixo:

- Rede Coletora: Que atenderá o bairro Morada do Sol, com 9.281,39 metros;
 - Ligações Prediais: Execução de 779 unidades;

2.4- Sistema de Esgoto Sanitário do Setor W – Região do Bela Vista: Constitui-se de rede coletora e ligações domiciliares.

- Rede Coletora: Execução de 4.568,90 metros de rede coletora para atender o bairro.

➤ Ligações Domiciliares: Atenderá a 421 unidades.

3. ESCOPO DO TRABALHO

As diferentes ações integrantes do Projeto de Trabalho Social do Projeto de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário na região dos Bairros Jardim Shangri-lá, Vila Santa Terezinha, Jardim Itapirapuã, Jardim Alto Alegre, Vila Esmeralda I e II, Jardim Presidente, Jardim Monte Líbano, Jardim Vitoria e Jardim San Diego, Morada do Sol, Bela Vista, permitirão a criação de mecanismos de fortalecimento comunitário, geração de renda e sustentabilidade do empreendimento. A estrutura do PTS deve estar em conformidade com as orientações contidas na Portaria N° 464/2018, do Ministério das Cidades. O PTS é o documento que apresenta o diagnóstico da área de intervenção e população, os objetivos e metas do Trabalho Social, e as ações detalhadas a serem realizadas. Para a elaboração do PTS são necessários os diagnósticos da área de intervenção e população beneficiária. O PST é elaborado a partir da consolidação das ações previstas e das articulações intersetoriais do PTS, visando à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e à integração territorial dos beneficiários. Deve ser apresentado pela Empresa contratada e aprovado pela Caixa Econômica Federal, conforme indicado no cronograma do PTS. E devem ter como subsídio a seguinte legislação:

- Portaria N° 464/2018, do Ministério das Cidades;
- IN 08/2009/CIDADES;
- Manual para Apresentação de Propostas – Programa – 0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto;
- Portaria MCidades n°. 040/2011;
- Orientações Operacionais MCidades/PAC II n° 02/2007, 03/2008, 06/2008, 12/2009 e 01/2011;

O PTS deve ser desenvolvido com base na territorialidade dos beneficiários do Projeto de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário na região dos Bairros Jardim Shangri-lá, Vila Santa Terezinha, Jardim Itapirapuã, Jardim Alto Alegre, Vila Esmeralda I e II, Jardim Presidente, Jardim Monte Líbano, Jardim Vitoria e Jardim San Diego, Morada do Sol, Bela Vista, considerando a área de intervenção e sua macroárea de abrangência. Nesse sentido, o PTS deve conter:

I) EIXOS:

- a) Mobilização e Organização e Fortalecimento Social.
- b) Acompanhamento e Gestão Social da Intervenção.
- c) Educação Ambiental e Patrimonial.
- d) Desenvolvimento Socioeconômico.

A estruturação do trabalho a partir destes eixos permite desenvolver ações com a finalidade de sensibilizar e organizar a população beneficiária, visando garantir o protagonismo familiar e comunitário, a sustentabilidade patrimonial e ambiental, e a inclusão produtiva no decorrer do processo. A execução do PTS e PDST deverá ser desenvolvida conforme as orientações previstas neste Termo de Referência, seguindo as normas do Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal.

Ressaltamos que o PDST será licitado posteriormente em outro Termo de Referência, no período de obras e/ou pós obras, conforme Portaria 464/2018. Pois no período de obras ou pós obra, apresenta-se o Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) com o objetivo de organizar a qualidade do trabalho social nos empreendimentos, de modo a ir além da intervenção direta na microárea e potencializar os meios mobilizados para fomentar o desenvolvimento de entornos também vulneráveis e favorecer a integração da área de intervenção à cidade.

Durante toda a execução do Trabalho Social, a empresa contratada deverá demonstrar conhecimento sobre o serviço que está executando, seguir rigorosamente o que está no PTS. Também deverá discutir e avaliar as ações realizadas em conjunto com o Coordenador do Trabalho Social e Técnicos da Caixa Econômica Federal.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

O processo de contratação da empresa responsável pela elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) dar-se-á por meio de Execução Indireta do Trabalho Social (Portaria N° 464/2018, do Ministério das Cidades, através da terceirização dos serviços por Licitação, garantindo a observância da Lei Federal 8.666/1993. Dessa forma será assegurada a oportunidade igual a todos os interessados e possibilitado o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

Para a execução dos serviços definidos no Objeto e Proposta, o Município de Tangará da Serra deverá:

- a) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução do Trabalho Social.
- b) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório do Trabalho Social, respeitando a Lei N° 8.666/1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando os procedimentos legais.
- c) Apresentar à Instituição Financeira declaração expressa firmada por representante legal, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.
- d) Gerir e exercer a fiscalização sobre o contrato de execução ou fornecimento do Trabalho Social.

- e) Fornecer ao Ministério das Cidades e à Instituição Financeira, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas no Trabalho Social, visando ao acompanhamento e à avaliação do processo e seus resultados.
- f) Prever no edital de licitação e no contrato de execução do Trabalho Social, que a responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.
- g) Prestar contas dos recursos repassados, na forma da legislação pertinente.
- h) Responder, perante os órgãos de controle, especialmente à Controladoria Geral da União (CGU) e ao Tribunal de Contas da União (TCU), sobre os apontamentos relacionados ao Trabalho Social.

5. PÚBLICO ALVO

O presente objeto atenderá a diversos bairros situados na zona urbana do município sendo eles Jardim Shangrilá, Vila Santa Terezinha, Jardim Itapirapuã, Jardim Alto Alegre, Vila Esmeralda I e II, Jardim Presidente, Jardim Monte Líbano, Jardim Vitoria e Jardim San Diego, Morada do Sol, Bela Vista, e contemplados com este projeto de universalização do saneamento básico e, proporcionará junto com o projeto do Acapulco, Vila Goiás e Jardim Tarumã atingir o índice de 90% de cobertura da rede de esgotamento sanitário do município. Portanto, o TS – Trabalho Social aqui considerado realizará atividades de sensibilização com a população a ser atendida neste projeto; trabalhando conjuntamente com a equipe da engenharia.

O trabalho será desenvolvido visando atender diretamente a uma população de mais de 11.963 pessoas.

6. JUSTIFICATIVA

O Trabalho Social compreende um conjunto de estratégias, processos e ações, realizado a partir de estudos diagnósticos integrados e participativos do território, compreendendo as dimensões: social, econômica, produtiva, ambiental e político-institucional do território e da população beneficiária, além das características da intervenção, visando promover o exercício da participação e a inserção social dessas famílias, em articulação com as demais políticas públicas, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida e para a sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços implantados.

Relativo ao Saneamento do Município de Tangará da Serra, os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do Município são prestados pelo SAMAE, entidade autárquica instituída pela Lei Municipal nº 2.100/2003, e pela Lei 2.101/2003 que regulamentou a organização administrativa do SAMAE, com taxas de serviços de esgoto Instituídas pela Lei Complementar nº. 066/2001, e de taxa de coleta, remoção e destinação do lixo domiciliar pela Lei Complementar nº. 109/2006.

Há necessidade de mais investimentos em obras de melhoria e expansão dos sistemas operados pelo SAMAE para reduzir as deficiências operacionais, de manutenção e de expansão dos serviços de esgotamento sanitário.

O acesso ao serviço de coleta de esgoto sanitário é essencial à saúde da população. Assim como o conhecimento sobre a forma correta de sua utilização e conservação do empreendimento considerado um bem coletivo de alto custo.

Como justificativa deste projeto, consideramos a escassez de rede de esgoto no município, a importância do saneamento como qualidade de vida, bem como a expectativa dos beneficiários que compreendem a importância da rede de esgoto para preservação do meio ambiente em especial do lençol freático e necessidade de informação referente à utilização deste serviço.

Acreditamos que Trabalho Social será de suma importância neste empreendimento, pois viabilizará o envolvimento da população beneficiada, dos técnicos responsáveis pelo projeto, dos órgãos Municipais. Entidades Não Governamentais e Associação de Moradores. Tendo como impacto a curto prazo maior conhecimento sobre a prática de hábitos saudáveis de higiene e limpeza relacionados ao uso e conservação da rede de esgoto implantada. Em médio prazo, mudança de comportamento com a utilização do esgotamento sanitário com novas práticas de conservação ambiental e divulgação dos benefícios do saneamento básico e, a longo prazo, a redução das doenças transmitidas pela veiculação hídrica e ausência de saneamento.

Justificamos também a realização do Trabalho Social na execução desta rede de esgoto, por considerar de grande relevância, dado a contribuição na preparação da comunidade beneficiária para o recebimento do empreendimento, orientação aos beneficiários no período da execução da obra (impacto social e ambiental) e no repasse das informações focadas na educação ambiental, patrimonial, sanitária, mobilização e organização comunitária que propiciaria sua utilização, conservação e sustentabilidade.

O empreendimento “Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Tangará da Serra com ações nas Bacias Figueira, Buriti e Araputanga”, tem como proposta mais investimentos em obras de melhoria e expansão dos sistemas operados pelo SAMAE para reduzir as deficiências operacionais, de manutenção e de expansão dos serviços de esgotamento sanitário nos bairros: Jardim Shangrilá, Vila Santa Terezinha, Jardim Itapirapuã, Jardim Alto Alegre, Vila Esmeralda I e II, Jardim Presidente, Jardim Monte Líbano, Jardim Vitoria e Jardim San Diego, Morada do Sol, Bela Vista.

Conforme Portaria Nº 464/2018 do Ministério das Cidades, é de responsabilidade do Município a realização do TS de forma direta ou mista. Em Tangará da Serra, o TS do Projeto de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Tangará da Serra com ações nas Bacias Figueira, Buriti e Araputanga – Recursos Carta de Crédito/Ministério das Cidades, será realizado no regime de execução indireta, sob responsabilidade do Coordenador do Trabalho Social e Responsável Técnico (RT) da Empresa contratada.

7. OBJETIVOS

7.1. Objetivo Geral

Promover a participação social, a melhoria das condições de vida, a efetivação dos direitos sociais dos beneficiários e a sustentabilidade da intervenção.

7.2. Objetivos Específicos

- a) Promover a participação dos beneficiários nos processos de decisão, implantação, manutenção e acompanhamento dos serviços previstos na intervenção, a fim de adequá-los às necessidades e à realidade local e estimular a plena apropriação pelas famílias beneficiárias;
- b) Fomentar processos de liderança, a organização e a mobilização comunitária, contribuindo para a gestão democrática e participativa dos processos implantados;
- c) Estimular o desenvolvimento da cidadania e dos laços sociais e comunitários;
- d) Articular as políticas de habitação e saneamento básico com as políticas públicas de educação, saúde, desenvolvimento urbano, assistência social, trabalho, meio ambiente, recursos hídricos, educação ambiental, segurança alimentar, segurança pública, entre outras, promovendo, por meio da intersetorialidade, a efetivação dos direitos e o desenvolvimento local;
- e) Fomentar processos de inclusão produtiva, coerentes com o potencial econômico e as características culturais da região, promovendo capacitação profissional e estímulo à inserção no ensino formal, especialmente de mulheres chefes de família, em situação de pobreza extrema, visando à redução do analfabetismo, o estímulo a sua autonomia e à geração de renda;
- f) Apoiar processos socioeducativos que englobem informações sobre os bens, equipamentos e serviços implantados, estimulando a utilização adequada destes, assim como atitudes saudáveis em relação ao meio ambiente e à vida;
- g) Fomentar o diálogo entre os beneficiários e o poder público local, com o intuito de contribuir para o aperfeiçoamento da intervenção e o direcionamento aos demais programas e políticas públicas, visando ao atendimento das necessidades e potencialidades dos beneficiários;
- h) Articular a participação dos beneficiários com movimentos sociais, redes, associações, conselhos mais amplos do que os das áreas de intervenção, buscando a sua inserção em iniciativas mais abrangentes de democratização e de participação;
- i) Fomentar a constituição de organizações representativas dos beneficiários e fortalecer as já existentes;
- j) Contribuir para a sustentabilidade da intervenção, da adequada utilização dos equipamentos implantados, da garantia de acesso aos serviços básicos, da conservação e manutenção da intervenção física e, quando for o caso, do retorno dos investimentos;
- k) Gerir ações sociais associadas à execução das obras e dos reassentamentos, quando houver.
- l) Incentivar as tecnologias sociais sustentáveis fornecendo a população mais um instrumento de fiscalização da aplicação dos recursos públicos e a eficiência dos serviços prestados, (através do monitoramento “on line” do funcionamento das Estações Elevatórias, função da necessidade do controle ambiental do entorno de onde cada uma delas está instalada) e, também de todos os procedimentos necessários e rotineiros das OSs e dos serviços de manutenção.

8. METODOLOGIA

A opção metodológica e a escolha de estratégias e técnicas a serem utilizadas para implementação do Trabalho Social (TS) é de competência do Município, o qual deve instituir parâmetros para articulação dos aspectos técnicos relativos à intervenção com as particularidades culturais, sociais, econômicas e ambientais, identificadas a partir da caracterização e diagnóstico da área de intervenção e dos beneficiários, e do diagnóstico sócio territorial da macroárea, realizado pela empresa contratada para execução do TS.

O Trabalho Social tem como objetivo principal possibilitar espaços de participação coletiva, onde busca desencadear o processo de reconhecimento dos direitos de cidadania e construção de pertencimento ao novo território pela população beneficiária. Este trabalho se propõe a oferecer a população um canal aberto para discussão política e técnica, viabilizando o exercício da cidadania para a melhoria das condições habitacionais, da convivência comunitária e, prioritariamente, da melhoria de sua condição de vida.

O processo metodológico do Projeto de Trabalho Social (PTS), do Projeto de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Tangará da Serra com ações nas Bacias Figueira, Buriti e Araputanga – Recursos Carta de Crédito/Ministério das Cidades tem como diretriz do TS: garantir a sustentabilidade física, socioambiental e patrimonial do empreendimento objeto da intervenção; fortalecer da organização social e comunitária; dar visibilidade na aplicação dos recursos; e garantir a participação das famílias envolvidas.

Dessa maneira, o Trabalho Social ocorrerá de maneira planejada mensalmente, respeitando o mínimo de uma atividade ação por mês. Para elaboração do PTS os técnicos visitam a área de intervenção a fim de realizar o diagnóstico censitário da população e identificar o mapeamento socioambiental e habitacional da população beneficiária, de acordo Portaria N° 464/2018, do Ministério das Cidades. É nesta etapa que se articulam as parcerias com os gestores municipais, com instituições públicas e privadas, entidade filantrópica, escolas, igrejas, associações de bairro, etc., procurando direcionar as ações solicitadas para elaboração do PTS e preparadas as condições coletivas e comunitárias de convivência no empreendimento.

Na fase de implementação do PTS executam-se as atividades previstas fazendo sempre a avaliação e o *feedback* da população beneficiária, de acordo com Portaria Nº 464/2018, do Ministério das Cidades e orientações da Caixa Econômica Federal. Para viabilizar o desenvolvimento das atividades as estratégias de mobilização terão que ser atrativas e de sensibilização. As técnicas mais utilizadas terão por base, exposições orais, diálogos, dinâmicas, debates, pesquisas, reuniões, oficinas teórico-práticas, eventos recreativos e culturais, distribuição de cartilhas e folders educativos, exposição de filmes, passeios e avaliações.

As atividades de Mobilização e Organização Comunitária, Educação Sanitária e Ambiental e Geração de Trabalho e Renda, parametradas neste Termo de Referência, serão desenvolvidas pelo PTS durante o período definido no Cronograma do PTS, quando aprovado pelo Município de Tangará da Serra e Caixa Econômica Federal.

9. TRABALHO SOCIAL

O Trabalho Social deve ser desenvolvido a partir das atividades previstas no Projeto de Trabalho Social (PTS) num período total de 48 (treze) meses de atividades mensais e consecutivas.

O TS contemplará as atividades propostas no atendimento às famílias beneficiárias no Projeto de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Tangará da Serra com ações nas Bacias Figueira, Buriti e Araputanga – Recursos – FGTS – Carta de Crédito/Ministério das Cidades. As ações estarão vinculadas à proposta metodológica presente neste Termo de Referência e aperfeiçoada no PTS de acordo com Portaria Nº 464/2018, do Ministério das Cidades, e orientações da Caixa Econômica Federal.

Além do referencial normativo, o cumprimento das atividades e Cronograma de execução será monitorado e fiscalizado pela Coordenação do Trabalho Social do Município de Tangará da Serra, bem como dos Técnicos da Caixa Econômica Federal.

9.1. Projeto de Trabalho Social

Como TS preliminar e concomitante à elaboração do documento do PTS, devem ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) Elaboração de diagnóstico das famílias beneficiárias, conforme Portaria Nº 464/2018, do Ministério das Cidades.
- b) Estudos de caracterização da macroárea de intervenção, de acordo com a Portaria Nº 464/2018, do Ministério das Cidades.
- c) Instituição da estrutura de escritório, constituída por, no mínimo, uma estrutura fixa.
- d) Elaboração e aprovação do Projeto de Trabalho Social (PTS), de acordo com a Portaria Nº 464/2018, do Ministério das Cidades.

No PTS deverão constar a assinatura e o registro do Responsável Técnico pela sua elaboração. Este registro deverá ser do Conselho de Classe, quando houver, ou de profissões regulamentadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

O PTS deve conter, obrigatoriamente, no mínimo:

- a) **Identificação:** órgão responsável pelo Trabalho Social, dados do empreendimento, do responsável técnico, recursos financeiros para o Trabalho Social; número de famílias a serem beneficiadas;
- b) **Diagnóstico das famílias beneficiárias:** com base nos dados socioeconômicos extraídos do cadastro para seleção da demanda e outros porventura disponíveis, abrangendo:

- b.1)** Expectativa de comprometimento médio mensal da renda das famílias como pagamento de encargos, impostos, taxas, tarifas, financiamento habitacional, motivando, quando for o caso, a necessidade de tarifa social para energia elétrica e inserção em outras políticas públicas;
 - b.2)** Número de habitantes por faixa etária, número de pessoas com deficiência, número de mulheres responsáveis pela unidade familiar e demais informações sobre a composição familiar;
 - b.3)** A escolaridade dos membros da família, a profissão e situação de emprego dos que percebem renda, mapeamento das potencialidades e vocações produtivas, justificando a necessidade de articulação com as políticas de trabalho e renda, assistência social, e educação;
 - b.4)** As necessidades apontadas pela comunidade como prioritárias, relativas a direitos sociais e equipamentos e serviços públicos.

- c) Caracterização da macroárea:** que poderá ser obtida por dados secundários:

- c.1)** Limites da macroárea, forma e tempo de ocupação e dos serviços públicos e equipamentos comunitários descritos no relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos Urbanos, conforme normativo específico;
 - c.2)** Áreas de vulnerabilidade e risco social a serem priorizadas pela ação pública, principalmente através de articulações intersetoriais, considerando características do território, habitações, infraestrutura e serviços;
 - c.3)** Equipamentos, projetos, programas e políticas públicas;
 - c.4)** Entidades sociais e comunitárias atuantes;
 - c.5)** Demandas do mercado do trabalho, potencialidades econômicas e culturais.

- d) **Justificativa:** discorrer sobre as ações do PTS em relação ao empreendimento.
- e) **Objetivos geral e específicos** do Trabalho Socioambiental para o empreendimento.
- f) **Equipe de Trabalho Social:** composição da equipe, com descrição das atividades/atribuições do responsável técnico/coordenador do PTS, assim como de cada integrante, além das respectivas formações profissionais.
- g) **Orçamento:** custos relativos às ações do PTS com as famílias beneficiárias, bem como com os diagnósticos e com os demais insumos que subsidiarão a elaboração do mesmo.
- h) **Ações/atividades do PTS** a serem desenvolvidas com as famílias beneficiárias;
- i) **Estratégias** de execução para a elaboração do PTS.
- j) **Regime de execução:** indicar se a execução será direta ou mista (direta ou indireta).
- k) **Cronograma físico-financeiro:** contendo o tempo e custos de execução de todas as ações/atividades previstas no PTS.
- l) Ações para o PDST: previsão de atividades que subsidiarão a formulação deste, de acordo com o conteúdo previsto neste normativo.

I.1) Deve, necessariamente, estar explícito no cronograma do PTS a previsão de início de elaboração, entrega e implementação do PDS.

9.1.2. Descrição dos Temas e Atividades do PTS

Todas as atividades descritas são parâmetros mínimos para as ações a serem detalhadas no PTS. Dessa maneira, a critério da Coordenação Técnica e Caixa Econômica Federal, poderão ser incorporadas, com as devidas justificativas, novas atividades e ações específicas.

EIXO: Mobilização, Organização e Fortalecimento Social

Prevê processos de informação, mobilização, organização e capacitação da população beneficiária, visando promover a autonomia e o protagonismo social, bem como o fortalecimento, a constituição e a formalização de novas representações e novos canais de participação e controle social.

EIXO: Acompanhamento e gestão social da intervenção

Visa promover a gestão das ações sociais necessárias para a consecução da intervenção, incluindo o acompanhamento, a negociação e interferências ocorridas ao longo da sua execução, bem como, preparar e acompanhar a comunidade para compreensão desta, de modo a minimizar os aspectos negativos vivenciados pelos beneficiários e evidenciar os ganhos ocasionados ao longo do processo, contribuindo para sua implementação.

Atividades:

- a) Promoção de ações que resultem no fortalecimento e na capacitação das entidades representativas das comunidades, reforçando a necessidade de mobilização permanente da população.
- b) Assessoramento junto às lideranças comunitárias, integrando-as aos novos espaços de moradia, despertando o sentimento de pertencimento, autogestão, preservação e manutenção dos empreendimentos.
- c) Realização de ações voltadas à capacitação dos beneficiários sobre o projeto do empreendimento habitacional, relacionado ao loteamento (lotes, quadras, áreas institucionais, áreas verdes, ruas e calçadas), as moradias (projeto estrutural, elétrico e hidrossanitário), a infraestrutura (ASFALTAMENTO, rede de água, rede de energia elétrica, rede de esgotamento sanitário, drenagem pluvial, sinalização de trânsito, etc.).
- d) Promoção de palestras sobre qualidade estrutural das moradias, da infraestrutura do empreendimento e sua sustentabilidade, de acordo com as normativas do Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal.
- e) Constituição de ações que levem à participação efetiva das famílias no processo gestão territorial pós-moradia, tornando-as corresponsáveis pelo acompanhamento dos problemas construtivos e de infraestrutura urbana do empreendimento habitacional.
- f) Definição de ações que estimulem à população a buscar canais de empoderamento político e jurídico para resolutividade dos problemas relacionados à infraestrutura do empreendimento e das moradias.
- g) Tradução das demandas da população sobre a questão estrutural do empreendimento habitacional, apoiando-as na construção do processo de autogestão comunitária, e encaminhando os problemas aos órgãos competentes.

EIXO: Educação ambiental e patrimonial

Visa promover mudanças de atitude em relação ao meio ambiente, ao patrimônio e à vida saudável, fortalecendo a percepção crítica da população sobre os aspectos que influenciam sua qualidade de vida, além de refletir sobre os fatores sociais, políticos, culturais e econômicos que determinam sua realidade, tornando possível alcançar a sustentabilidade ambiental e social da intervenção.

Atividades:

- a) Mobilização e sensibilização da comunidade para a importância da preservação e conservação dos recursos hídricos e ambientais.
- b) Ações socioeducativas relacionadas ao uso racional da água e da energia elétrica, preservação e conservação ambiental, e manejo de resíduos sólidos.
- c) Desenvolvimento de atividades de sensibilização para os programas de coleta seletiva do lixo.

- d) Promoção de atividades voltadas para as questões de higiene, saúde, saneamento básico, controle de vetores, entre outras.
- e) Difusão de noções sobre higiene (individual e comunitária), saúde e doenças individuais e da coletividade.
- f) Motivação/monitoramento na realização de campanhas de vacinação para crianças, pessoas idosas e famílias de catadores de material reciclável.
- g) Realização de discussão referente aos cuidados com os animais domésticos.
- h) Capacitações teóricas e práticas sobre organização e planejamento do orçamento familiar, e sobre a racionalização dos gastos com moradia.
- i) Promoção de campanhas educativas de segurança infantil no imóvel e no empreendimento.
- j) Realização de cursos sobre segurança no trânsito para pedestres e condutores.
- k) Promoção de atividades sobre a conservação/manutenção dos equipamentos hidrossanitários.
- l) Estímulo à adequada apropriação e uso dos espaços e equipamentos de uso comum.
- m) Motivação para o engajamento da comunidade na conservação e manutenção dos equipamentos disponibilizados.
- n) Discussão/reflexão acerca das regras de convivência com a vizinhança e do entorno, bem como relação aos espaços coletivos e ao meio ambiente.

EIXO: Desenvolvimento socioeconômico

Objetiva a articulação de políticas públicas, o apoio e a implementação de iniciativas de geração de trabalho e renda, visando à inclusão produtiva, econômica e social, de forma a promover o incremento da renda familiar e a melhoria da qualidade de vida da população, fomentando condições para um processo de desenvolvimento socioterritorial de médio e longo prazo.

Atividades:

- a) Mobilização e sensibilização da população com relação aos elementos que envolvem o mundo do trabalho.
- b) Implementação de cursos de capacitação profissional que contribuam para autonomia das famílias, bem como a sustentabilidade do futuro empreendimento.
- c) Desenvolvimento de oficinas e cursos para os beneficiários com orientação de profissionais educadores voltados para a demanda do mercado de trabalho local.
- d) Encaminhamento dos beneficiários aos serviços de intermediação de mão de obra por meio dos serviços existentes.
- e) Apoio, articulação ou promoção de atividades de capacitação e requalificação profissional, e encaminhamento ao mercado do trabalho, conforme indicações da pesquisa de vocações e mercado do trabalho, aproveitando as oportunidades proporcionadas por programas e leis existentes, tal qual a Lei da Aprendizagem (Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000).
- f) Encaminhamento dos beneficiários aos serviços de formação de núcleos associativos de produção e de microcrédito produtivo.
- g) Organização de ações geração de trabalho e renda que agregue valor a produtos desenvolvidos de forma coletiva (associativa e cooperativa), segundo princípios da Economia Solidária.
- h) Realização de cursos e oficinas direcionados para o trabalho coletivo, com ênfase nas relações interpessoais, processos gerenciais, produção, comercialização e distribuição.
- i) Formação de cooperativa e associação autogestionárias formalizadas.

As ações socioeducativas deste projeto devem seguir orientação das diretrizes para o desenvolvimento dos trabalhos sociais voltados para:

- Incentivo e Valorização do desenvolvimento e da utilização de tecnologias sociais sustentáveis em Saneamento Básico com reflexão sobre a forma que a comunidade tem se relacionado com o saneamento e a identificação e a utilização de alternativas tecnológicas levando em consideração o conhecimento popular e a aplicação de técnicas simples, de baixo custo e impacto, e que podem ser mais apropriadas e eficientes, frente à realidade local;
- Ênfase na escala local e gestão comunitária e a orientação pelas dimensões da sustentabilidade;
- Respeito ao regionalismo e às culturas locais, utilizando linguagem adequada a região, respeitando as tradições, costumes e valores locais oportunizando os participantes a expressarem as diversidades culturais presentes na região, proporcionando uma riqueza de olhares e percepções sobre a realidade observada na condução do processo;
- Incentivo à Participação Comunitária e a Mobilização Social com ênfase na metodologia da Educomunicação, Controle social com acompanhamento dos Conselhos vinculados a Meio ambiente, a Assistência Social e Articulação com organizações públicas e da sociedade civil.

Dentro das ações que serão implementadas pretende-se trabalhar com Seminários cujo objetivo é reunir um público com diversos profissionais ligados à preservação ambiental, acadêmicos, sociedade civil, políticos e a todos interessados para debater os diversos aspectos que podem contribuir na preservação ao meio ambiente através do esgotamento sanitário. Esse encontro pode aumentar a capacidade de realizações de ações efetivas e organizadas que possa contribuir com o equilíbrio ambiental e conseguintemente, melhorarem a qualidade de vida da população com estratégias sustentáveis. Contribuir no processo de esclarecimento quanto ao gerenciamento ambiental adequado para diversos

setores de trabalhos, que poderão ser desenvolvidas, produzindo impactos ambientais incidindo diretamente nos aspectos econômico e social com visibilidade pública, legal quanto apolíticas de investimentos na área. A distribuição de materiais gráficos tem a finalidade de disseminar informações, temas educativos, motivar crianças e adultos quanto à necessidade de preservar o meio ambiente e a conservação da natureza, para que todos possam desfrutar dos benefícios de uma melhor qualidade de vida que um desenvolvimento sustentável proporciona.

A estruturação do trabalho a partir destes eixos permite desenvolver ações com a finalidade de sensibilizar e organizar a população beneficiária, visando garantir o protagonismo familiar e comunitário, a sustentabilidade patrimonial e ambiental, e a inclusão produtiva no decorrer do processo. A elaboração e execução do PTS deverá ser desenvolvida conforme as orientações previstas neste Termo de Referência, seguindo as normas do Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal.

10. PRAZOS E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

A execução dos serviços técnicos especializados realização de serviços técnicos e operacionais especializados de TS necessários à elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) do Projeto de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário na região dos Bairros Jardim Shangri-lá, Vila Santa Terezinha, Jardim Itapirapuã, Jardim Alto Alegre, Vila Esmeralda I e II, Jardim Presidente, Jardim Monte Líbano, Jardim Vitoria e Jardim San Diego, Morada do Sol, Bela Vista, terá o prazo de 36 (**trinta e seis**) meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Tangará da Serra. A execução do TS deverá seguir o Cronograma deste Termo de Referência e ser detalhada no PTS, com aprovação da Coordenação de Trabalho Social e Caixa Econômica Federal, possuindo atividades/ações mensais e consecutivas, com no mínimo 01 (uma) ação por mês.

Para entrega do PTS a empresa contratada terá o prazo de 60 (**sessenta**) dias, a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Tangará da Serra, com vistas à análise e aprovação pela Caixa Econômica Federal.

TRABALHO SOCIAL (TS)	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Elaboração do Projeto de Trabalho Social (PTS)	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36

Execução do Projeto de Trabalho Social (PTS)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36

11. RECURSOS E VALORES

Os recursos aportados para as ações mensais e consecutivas do Trabalho Social deverão ser utilizados, exclusivamente, no pagamento das despesas com o PTS. O prazo para execução do serviço especializado será de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as orientações deste Termo de Referência e Portaria Nº 464/2018, do Ministério das Cidades.

O detalhamento metodológico e dos custos das ações encontrar-se-ão no PTS e PDST, totalizando um valor máximo de **R\$ 506.304,34**. Conforme descrito na PO – Planilha Orçamentária / CFF – Cronograma Físico-Financeiro, modelo MO27486, apresentar a descrição do Projeto em formato texto e impresso, e os custos (Planilha Orçamentária (PO) e Cronograma Físico-Financeiro (CFF) formato texto impresso e digital;

TRABALHO SOCIAL (TS)	FINANCIERO	%
Projeto de Trabalho Social (PTS)	R\$ 405.043,47	80
Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST)	101.260,87	20
TOTAL	R\$ 506.304,34	100

11.1. Cronograma Físico-Financeiro

Esta ferramenta de planejamento, controle e monitoramento deve conter o tempo e custos de execução de todas as ações/atividades previstas no TS. No PTS o cronograma físico-financeiro é detalhado para todos os meses e ações a serem desenvolvidas. Esse cronograma é a referência para desembolso financeiro.

11.2. Composição de custos

Todo projeto deve ter um quadro orçamentário que apresente a previsão de custos do projeto por natureza de despesas e fonte dos recursos; e esses valores devem ser compatíveis com as atividades programadas. Os itens de custeio do TS abrangem despesas com:

a) Recursos Humanos:

a.1) Pagamento dos integrantes da equipe técnica, inclusive os encargos sociais, com especificação da carga horária destinada à execução do projeto e o valor da hora trabalhada por profissional;

b) Serviços de Terceiros:

- b.1)** Contratação de serviços técnicos especializados voltados para a população beneficiária;
- b.2)** Produção de material pedagógico e de divulgação das ações do projeto;
- b.3)** Custos com eventos e/ou atividades comunitárias ou geradoras de trabalho e renda, relacionadas às ações programadas;
- b.4)** Capacitação dos beneficiários, envolvendo oficinas educativas, seminários, e outros eventos/atividades ligados às ações relativas aos eixos estruturantes do PTS;
- b.5)** Contratação de apoio logístico, tais como instalação e manutenção do plantão social, desde que essenciais para viabilizar as atividades programadas.

c) Recursos Materiais:

- c.1)** Material de consumo necessário à execução das atividades do projeto.

d) Despesas Indiretas:

- d.1)** As despesas indiretas associadas à realização do Trabalho Social estão limitadas a 25% (vinte e cinco por cento), calculadas sobre o valor previsto para as despesas diretas (custos das atividades programadas) e a soma dessas duas não pode ultrapassar ao valor total proposto para o TS de R\$ 405.043,47.
- d.2)** Compõem a rubrica despesas indiretas os custos indiretos, tributos e lucro, de acordo com as orientações Caixa Econômica Federal.
- d.3)** A composição de custos abaixo apresenta os parâmetros máximos sugeridos para elaboração da planilha orçamentária do PTS.

ETAPAS	COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	%
Etapa I	Elaboração do Projeto de Trabalho Social (PTS)	Até 02
Etapa II	Atividades e Eventos	Mínimo 38
Etapa II	Recursos Humanos	Até 30
Etapa II	Materiais de Consumo	Até 05
Etapa I e II	Despesas Indiretas	Até 25
TOTAL		100

A empresa vencedora do processo licitatório deverá apresentar a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro de acordo com o item d.1. e a composição de custos de acordo com o item 1.2 e seus respectivos orçamentos.

12. MONITORAMENTO, MEDAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

Os serviços relacionados neste Termo de Referência serão pagos por preço global executado dentro do mês, mediante a medição em forma de Relatórios de Acompanhamento e Avaliação Mensal e Relatório Final das atividades realizadas. As atividades previstas e não executadas no período, deverão ser redirecionadas/remanejadas e/ou reprogramadas, com apresentação das devidas justificativas.

O pagamento será realizado após análise e ateste da Caixa Econômica Federal, e que guardará proporção ao atendimento das metas, produtos, indicadores de resultados previstos/aprovados no PTS. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada após comunicação do ateste pela Caixa Econômica Federal.

O Coordenador do Trabalho Social – será responsável pelo acompanhamento, avaliação do desempenho, supervisão e fiscalização do desenvolvimento do Trabalho Social, bem como pelo apoio ao executor durante todo o processo. Caberão ao Coordenador do Trabalho Social a fiscalização e o aceite dos produtos mensais, semestrais e totais apresentados pela contratada.

De forma circunstancial e extraordinária, de acordo com alguma particularidade da comunidade ou evento não previsto, poderá haver a reprogramação das metas, objetivos, ações e custos do PTS, desde que mantendo os valores solicitados e em conformidade com a Portaria Nº 464/2018, do Ministério das Cidades, e orientações Caixa Econômica Federal, bem como autorizada pela Coordenação do Trabalho Social do Município e aprovado pelos Técnicos da Caixa Econômica Federal.

As atividades planejadas no PTS deverão ser desenvolvidas mensal e consecutivamente, respeitando o mínimo de uma atividade ação por mês.

Para medição dos serviços e pagamentos, além do acompanhamento *in loco* e Parecer da Coordenação do Trabalho Social, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Relatório do diagnóstico da macroárea de intervenção e da população em 3 (três) vias impressas e 03 (três) vias em meio magnético CD-ROM.
- b)** Projeto de Trabalho Social (PTS) em 03 (três) vias impressas e 03 (três) vias em meio magnético CD-ROM.
- c)** Relatórios de Acompanhamento e Avaliação Mensal das atividades planejadas e realizadas no PTS, com registros comprobatórios (atas, listas de presença, certificados, programas, encartes, fotos, informativos, cartilhas, recibos, notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros), em conformidade com os modelos

disponibilizados pela Caixa Econômica Federal, em 03 (três) vias impressas e 03 (três) vias em meio magnético CD-ROM.

c.1) Nessas relatórios serão registradas todas as atividades constantes no projeto aprovado de acordo com a fase a que se refere, sendo neste caso, justificadas as atividades previstas e não realizadas, quando for o caso.

c.2) Os referidos relatórios são os instrumentos que apresentam a medição das atividades/ações desenvolvidas no Trabalho Social e que ensejam o desbloqueio de recursos financeiros para pagamento, pela Instituição Financeira, do executado.

c.3) O monitoramento das atividades do Trabalho Social pelo Município e Caixa Econômica Federal é realizado por intermédio dos relatórios de atividades apresentados pela empresa contratada.

d) Relatório síntese do resultado das oficinas e capacitações realizadas no eixo Desenvolvimento Socioeconômico com registros comprobatórios (certificados, listas de presença, fotos, programa das oficinas, lista de encaminhamento para emprego, documento de formação de organização coletiva do trabalho, entre outros), de acordo com as orientações Caixa Econômica Federal, em 3 (três) vias impressas e 3 (três) vias em meio magnético CD-ROM.

e) Relatório Final do Trabalho Social, conforme os modelos disponibilizados pela Caixa Econômica Federal, em 3 (três) vias impressas e 3 (três) vias em meio magnético CD-ROM.

13. CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

O Trabalho Social será executado de forma mista, e a equipe técnica deve ser integrada, ao menos pelo Coordenador do Trabalho Social, sendo vedada a possibilidade de adoção de regime de execução do Trabalho Social exclusivamente indireto, ressalvada comprovada necessidade. A prefeitura municipal poderá executar algumas atividades dentre elas o Plantão Social.

A empresa/instituição deverá ter entre as suas finalidades o Trabalho Social, ter reconhecida experiência na temática e ser contratada por meio de processo licitatório específico. A terceirização não desobriga o Município a ter na sua equipe profissional que exercerá a coordenação da equipe pela execução do Trabalho Social.

Para contratação do TS pelo Município deverá:

a) Observar a qualificação técnica dos profissionais prestadores de serviço, comprovação de experiência, bem como a suficiência da equipe para a execução do Trabalho Social.

b) Exigir de que a contratada possua profissional de nível superior responsável pelos serviços, que supervisionará, em conjunto com o Coordenador do Trabalho Social, a execução e atenderá as determinações da fiscalização do Ente Público.

c) Determinar a elaboração de relatórios de execução do Trabalho Social, os quais deverão conter as exigências do Ente Público, Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal, visando oferecer elementos qualitativos e quantitativos para o monitoramento do Trabalho Social.

d) Prever a possibilidade de reprogramações das ações previstas no PTS, desde que excepcionalmente, sempre que justificadas e acatadas pelo Ente Público e Caixa Econômica Federal.

e) Responsabilizar a empresa contratada pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, inclusive demandando a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto relativo o Trabalho Social.

13.1. Qualificações técnicas da empresa contratada

A empresa deve disponibilizar equipe técnica encarregada pelo planejamento, execução e avaliação das ações de Trabalho Social, que deverá ser multidisciplinar, constituída por profissionais com experiência de atuação em Trabalho Social, em intervenções de saneamento ou habitação. Também deve garantir a disponibilidade suficiente e necessária dos profissionais envolvidos com a implementação das ações do Trabalho Social visando garantir a qualidade dos serviços prestados.

A empresa contratada deverá possuir escritório no Município de Tangará da Serra durante a vigência do Contrato, e ter qualificação técnica comprovada através de:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a elaboração e execução de Trabalho Social (TS) e Projeto de Trabalho Social (PTS), compatível(s) com o objeto do presente Termo de Referência.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

a.2) Caso o Atestado seja emitido por empresa privada deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório.

b) Certidão de Registro e Regularidade de seu representante técnico junto ao Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) da 20ª Região.

c) A equipe técnica da empresa deverá possuir vínculo empregatício com a mesma, sendo sua responsabilidade quaisquer encargos decorrentes.

c.1) A empresa deverá apresentar currículo e demais comprovantes dos profissionais que atuarão na composição da equipe.

d) O Responsável Técnico (RT) pela execução do Trabalho Social deverá ter graduação em nível superior, obrigatoriamente em Serviço Social ou Ciências Sociais/Sociologia, com experiência de prática profissional em ações socioeducativas em intervenções de saneamento ou habitação, registro profissional, quando houver, e capacidade técnica comprovada.

d.1) O RT deverá estar presente no Município durante o desenvolvimento do Trabalho Social e vigência de todo o Contrato.

e) A comprovação de experiência mínima deverá ser feita mediante apresentação de:

e.1) Documento que comprove o vínculo com a empresa/instituição, tais como cópia de carteira de trabalho ou de contrato de prestação de serviços;

e.2) Declaração, certidão ou atestado de capacidade técnica expedido pelo órgão público ou empresa, com descrição das atividades desempenhadas.

e.3) Comprovação da empresa ou do RT em prestação de serviços de mobilização comunitária para implantação de sistemas de saneamento com comprovada experiência no desenvolvimento de ações sociais voltadas, especificamente, a implantação do sistema de esgoto, envolvendo uma população mínima de 30.000 habitantes.

13.2. Composição da Equipe Técnica

Quantidade	Profissional	Qualificação Exigida
01	Coordenador do Trabalho Social (Município)	Profissional com graduação em nível superior, necessariamente em Serviço Social ou Ciências Sociais/Sociologia, com experiência em trabalhos sócio comunitários, com registro profissional, quando houver.
01	Responsável Técnico (RT) (Empresa Contratada)	Profissional com graduação em nível superior, necessariamente em Serviço Social ou Ciências Sociais/Sociologia, com experiência de prática profissional em ações socioeducativas em intervenções de saneamento ou habitação, registro profissional, quando houver, e capacidade técnica comprovada.
No mínimo 01	Técnico Comunitário (Empresa Contratada)	Profissional de nível superior com formação profissional em Serviço Social, Ciências Sociais/Sociologia, Psicologia ou Pedagogia, com registro profissional, quando houver.
No mínimo 01	Técnico de Apoio (Empresa Contratada)	Profissional de nível médio.
No mínimo 02	Estagiários (Empresa Contratada)	Estudante do curso de Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, Serviço Social, entre outros cursos das Instituições de Ensino Superior do Município e circunvizinhos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A responsabilidade direta e integral da execução das atividades descritas será da empresa contratada, a qual deverá cumprir os prazos e gerar os produtos, conforme Termo de Referência. A responsabilização se estende ao cumprimento da metodologia proposta e seu aperfeiçoamento em todos os aspectos técnicos e operacionais para o PTS.

Em caso de não cumprimento do prazo estipulado e não justificado, a empresa contratada será notificada, conjuntamente à Caixa Econômica Federal, e ficará sujeita às sanções administrativas e legais pertinentes, cabendo multa, suspensão temporária de participação em licitação por até 02 (dois) anos, ou declaração de inidoneidade, conforme o Art. 87 da Lei 8.666/93.

O acompanhamento, fiscalização, aprovação e pagamento dos trabalhos desenvolvidos pela empresa contratada são prerrogativas do Município de Tangará da Serra e Caixa Econômica Federal, dentro dos limites e atribuições legais de cada ente.

A Coordenação do Trabalho Social do Município realizará todo processo de articulação com a empresa contratada, com vistas ao devido cumprimento das atividades e geração dos produtos, bem como emissão de Pareceres sobre as atividades realizadas e Relatórios emitidos, subsidiando o desembolso financeiro realizado pela Caixa Econômica Federal.

A empresa contratada deve ter amplo conhecimento e observar as determinações legais concernentes à Constituição Federal, Constituição do Estado de Mato Grosso, Lei Orgânica Municipal, Estatuto da Cidade, Lei Federal Nº 11.977/2011 e suas alterações, Decreto Federal Nº 7.499/2011 e suas alterações, Portaria Nº 168/2013, do Ministério das Cidades, Portaria Nº 518/2013, do Ministério das Cidades, Portaria Nº 595/2013, do Ministério das Cidades, Portaria Nº 464/2018, do Ministério das Cidades, entre outras legislações, normatizações e orientações pertinentes.

Com o Trabalho Social voltado ao empreendimento Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário na região dos Bairros Jardim Shangri-lá, Vila Santa Terezinha, Jardim Itapirapuã, Jardim Alto Alegre, Vila Esmeralda I e II, Jardim Presidente, Jardim Monte Líbano, Jardim Vitoria e Jardim San Diego, Morada do Sol, Bela Vista – Recursos Carta de Crédito/Ministério das Cidades deverá emergir um processo de promoção de autonomia sociopolítica, pertencimento

territorial e ambiental, e melhoria de renda, de forma a favorecer a sustentabilidade do empreendimento e qualidade de vida das famílias beneficiárias.

Thaís Maiara Baranowski
Coordenadora do Trabalho Social

Wesley Lopes Torres
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA**

Ao

SAMAÉ DE TANGARÁ DA SERRA-MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020/SAMAÉ.**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS BACIAS FIGUEIRA, BURITI E ARAPUTANGA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.**INÍCIO DA SESSÃO: **28/05/2020**HORÁRIO: **09:00 HORAS** (Horário de Brasília)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado ao SAMAE de Tangará da Serra/MT, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020/SAMAÉ e seus anexos.**

Para tanto, oferecemos a esse órgão o **preço para os itens a seguir indicados**, observadas as especificações de que trata o Edital e o Termo de Referência (**ANEXO I**):

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta para o SAMAE, no município de Tangará da Serra-MT, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020/SAMAÉ, OBJETO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS BACIAS FIGUEIRA, BURITI E ARAPUTANGA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pelo o Valor Global de R\$ (.....).

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da oferta da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Prestaremos os serviços conforme as exigências do Edital e Termo de Referência (**ANEXO I**).

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, frete, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

c) Endereço: _____

d) Telefone fixo: _____ Celular: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

ANEXO III**MODELO - DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO/UTENSÍLIOS TÉCNICO, DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

A empresa _____, CNPJ_____ e Inscrição estadual _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2020/SAMAE**, DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma possui disponibilidade de pessoal qualificado (conforme exigido no item 13.2 do Termo de Referência), aparelhamento/utensílios técnico e tem condições para executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora.

Declara ainda, que o Sr. _____ brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, Registro no CRESS _____, será o Responsável Técnico da Licitante para a participação na **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2020/SAMAE**, caso seja vencedora o mesmo se compromete a acompanhar e estar disponível para execução do Objeto Licitado em conformidade com o Edital e seus anexos.

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta contratual, no Termo de Referência, Cronograma e demais anexos do Edital, sendo que concorda com estas disposições.

E por ser verdade, firmamos a presente.

Local/Data:de.....de.....

Assinatura
Nome do Representante da Empresa

Assinatura
Nome do Responsável Técnico

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo Responsável Técnico e pelo representante legal da Empresa.

ANEXO IV**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020/SAMAE****DECLARAÇÃO PARA TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

Eu, _____ representante da Empresa _____, CNPJ nº _____, vencedora do certame licitatório _____, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS ciêncie que para qualquer Termo Aditivo Contratual, as obras ou os serviços de engenharia solicitados no aditivo não poderão ser executados sem que esteja formalizado contratualmente com a Administração, admitindo-se a paralisação temporária da obra/serviços, caso esta não possa evoluir sem os acréscimos solicitados.

Local/Data:,de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

ANEXO V**MINUTA DO CONTRATO N° XXX/SAMAE/2020****PROCESSO N° 027/2020/SAMAE
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2020/SAMAE**

Pelo presente instrumento, **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 06.068.089/0001-04, localizado na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa, na cidade de Tangará da Serra, neste ato representado pelo seu Diretor Geral _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – RG nº _____ e CPF/MF nº _____ residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra/MT, considerando o julgamento do **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS BACIAS FIGUEIRA, BURITI E ARAPUTANGA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, RESOLVE** registrar os preços da Empresa, _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, CEP _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG: _____ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE CONTRATO**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 O presente contrato tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o SAMAE e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2020/SAMAE**, cujo objeto é a possível **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS BACIAS FIGUEIRA, BURITI E ARAPUTANGA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, conforme exigências do Edital e seus anexos, e tabela de preço dos vencedores, como consta abaixo:

1.2 De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta para o SAMAE, no município de Tangará da Serra-MT, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2020/SAMAE, OBJETO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NAS BACIAS FIGUEIRA, BURITI E ARAPUTANGA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pelo o **Valor Global de R\$ (.....)**.

1.3 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra/serviços contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração. O preço ofertado deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste Edital, relativas à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO

2.1 Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, **pelo MENOR PREÇO GLOBAL**;

2.2 A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o Contrato, cuja minuta integra este Edital (**ANEXO V**), sob pena de decair do direito ao Contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à **penalidades legais, além de que a prestação de serviços está estritamente vinculada à referida assinatura, bem como sua publicação legal**.

2.2.1 O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

2.2.1.1 A recusa injustificada das empresas indicadas para assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

2.2.1.1.1 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

2.3 - O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2020/SAMAE** e os termos do Edital e anexos da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020/SAMAE** ao qual se vincula.

2.4 - É facultada a CONTRATANTE, quando a empresa convocada não comparecer para assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

3.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 O pagamento do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.4 O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega dos objetos deste certame e emissão da Nota Fiscal.

3.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3.6 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa do SAMAE, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Os serviços relacionados neste Termo de Referência serão pagos por preço global executado dentro do mês, mediante a medição em forma de Relatórios de Acompanhamento e Avaliação Mensal e Relatório Final das atividades realizadas.

3.9 As atividades previstas e não executadas no período, deverão ser redirecionadas/remanejadas e/ou reprogramadas, com apresentação das devidas justificativas.

3.10 O pagamento será realizado após análise e ateste da Caixa Econômica Federal, e que guardará proporção ao atendimento das metas, produtos, indicadores de resultados previstos/aprovados no PTS. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada após comunicação do ateste pela Caixa Econômica Federal.

3.11 O Coordenador do Trabalho Social – será responsável pelo acompanhamento, avaliação do desempenho, supervisão e fiscalização do desenvolvimento do Trabalho Social, bem como pelo apoio ao executor durante todo o processo. Caberão ao Coordenador do Trabalho Social a fiscalização e o aceite dos produtos mensais, semestrais e totais apresentados pela contratada.

3.12 De forma circunstancial e extraordinária, de acordo com alguma particularidade da comunidade ou evento não previsto, poderá haver a reprogramação das metas, objetivos, ações e custos do PTS, desde que mantendo os valores licitados e em conformidade com a Portaria Nº 464/2018, do Ministério das Cidades, e orientações Caixa Econômica Federal, bem como autorizada pela Coordenação do Trabalho Social do Município e aprovado pelos Técnicos da Caixa Econômica Federal.

3.13 As atividades planejadas no PTS deverão ser desenvolvidas mensal e consecutivamente, respeitando o mínimo de uma atividade ação por mês.

3.14 Para medição dos serviços e pagamentos, além do acompanhamento *in loco* e Parecer da Coordenação do Trabalho Social, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Relatório do diagnóstico da macroárea de intervenção e da população em 3 (três) vias impressas e 03 (três) vias em meio magnético CD-ROM.
- b)** Projeto de Trabalho Social (PTS) em 03 (três) vias impressas e 03 (três) vias em meio magnético CD-ROM.
- c)** Relatórios de Acompanhamento e Avaliação Mensal das atividades planejadas e realizadas no PTS, com registros comprobatórios (atas, listas de presença, certificados, programas, encartes, fotos, informativos, cartilhas, recibos, notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros), em conformidade com os modelos disponibilizados pela Caixa Econômica Federal, em 03 (três) vias impressas e 03 (três) vias em meio magnético CD-ROM.
- c.1)** Nesses relatórios serão registradas todas as atividades constantes no projeto aprovado de acordo com a fase a que se refere, sendo neste caso, justificadas as atividades previstas e não realizadas, quando for o caso.
- c.2)** Os referidos relatórios são os instrumentos que apresentam a medição das atividades/ações desenvolvidas no Trabalho Social e que ensejam o desbloqueio de recursos financeiros para pagamento, pela Instituição Financeira, do executado.
- c.3)** O monitoramento das atividades do Trabalho Social pelo Município e Caixa Econômica Federal é realizado por intermédio dos relatórios de atividades apresentados pela empresa contratada.
- d)** Relatório síntese do resultado das oficinas e capacitações realizadas no eixo Desenvolvimento Socioeconômico com registros comprobatórios (certificados, listas de presença, fotos, programa das oficinas, lista de encaminhamento para emprego, documento de formação de organização coletiva do trabalho, entre outros), de acordo com as orientações Caixa Econômica Federal, em 3 (três) vias impressas e 3 (três) vias em meio magnético CD-ROM.
- e)** Relatório Final do Trabalho Social, conforme os modelos disponibilizados pela Caixa Econômica Federal, em 3 (três) vias impressas e 3 (três) vias em meio magnético CD-ROM.

3.15 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 A execução dos serviços técnicos especializados realização de serviços técnicos e operacionais especializados de TS necessários à elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) do Projeto de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário na região dos Bairros Jardim Shangri-lá, Vila Santa Terezinha, Jardim Itapirapuã, Jardim Alto Alegre, Vila Esmeralda I e II, Jardim Presidente, Jardim Monte Líbano, Jardim Vitoria e Jardim San Diego, Morada do Sol, Bela Vista, **terá o prazo de 36 (trinta e seis) meses**, a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Tangará da Serra. A execução do TS deverá seguir o Cronograma deste Termo de Referência e ser detalhada no PTS, com aprovação da Coordenação de Trabalho Social e Caixa Econômica Federal, possuindo atividades/ações mensais e consecutivas, com no mínimo 01 (uma) ação por mês.

4.2 Para entrega do PTS a empresa contratada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Tangará da Serra, com vistas à análise e aprovação pela Caixa Econômica Federal.

TRABALHO SOCIAL (TS)	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Elaboração do Projeto de Trabalho Social (PTS)	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36

Execução do Projeto de Trabalho Social (PTS)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36

4.3 Caracterização do Projeto/Empreendimento e do Sistema de Água e Esgotamento

4.3.1 O Projeto de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Tangará da Serra com ações nas Bacias Figueira, Buriti e Araputanga objetiva mais investimentos em obras de melhoria e expansão dos sistemas operados pelo SAMAE para reduzir as deficiências operacionais, de manutenção e de expansão dos serviços de água, e tem como proposta a implantação do sistema de esgotamento sanitário a 19,13% da população tangaraense, com o termo de compromisso celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela CAIXA Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, que atenderá a **Bacia do Figueira**: Bairros da Grande Esmeralda; **Bacia Buriti**: Bairros da região do Jardim Shangri-lá e **Bacia Araputanga**: Morada do Sol e Bela Vista.

4.3.2 O empreendimento do Projeto de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Tangará da Serra com ações nas Bacias Figueira, Buriti e Araputanga, visa proporcionar a população local, estrutura pública que proporcione um dos itens essenciais para atingir a qualidade de vida almejada, a salubridade, composta pela diminuição da propagação de doenças infecto-contagiosas e de veiculação hídrica. Portanto, os impactos na saúde da população e no meio ambiente, torna esta proposta de grande relevância social e ambiental.

4.3.3 Quanto ao sistema de tratamento de esgoto da cidade de Tangará da Serra conta hoje com 9.064 ligações de esgoto e 31.116 economias ativas. O sistema de tratamento é do tipo lagoas de estabilização, em operação sendo duas lagoas anaeróbias, duas lagoas facultativas e duas de maturação.

4.3.4 Atualmente 20% da população urbana com rede coletora em operação, está desenvolvendo a implantação (em execução) de mais 74 km de rede (obras do PAC Etapa 1) com previsão de conclusão até final de 2019; alcançando 50% de cobertura de coleta e tratamento. Contando com a implantação de mais 29,33 km de rede nos bairros Jardim Acapulco, Parque Tarumã, Vila Goiás, Jardim Maringá e Jardim São Marcos objeto deste projeto. Encontra-se em fase de análise pelo agente financeiro (CEF – Caixa Econômica Federal), com os recursos previstos no PAC 2, de 66,74 km de rede para atender essas três microbacias, Araputanga, Figueira, e Buriti, a somatória destes projetos a cidade de tangará da Serra alcançará cobertura de 90% da população e aproximadamente 222,0 km de extensão da rede coletora de esgoto.

4.3.5 As vazões de esgotos coletadas na cidade recebem tratamento secundário em uma estação de tratamento composta por lagoas. A Estação de Tratamento de Esgoto tem a capacidade para tratar a vazão média de 75 l/s. O efluente tratado, com redução da ordem de 60% da Demanda Bioquímica de Oxigênio – DBO é lançado no Rio Ararão (a estação de tratamento está localizada no 1 km da estrada do Ararão, zona rural). No geral, a população utiliza fossas e /ou sumidouro, por disposição final no solo. Como também, no comum, a população utiliza fossas ou lança os dejetos em corpos receptores próximos.

4.4 Rede de Esgotamento Sanitário Existente

- Rede de Esgotamento Sanitário Existente:

4.4.1 Fazem parte os seguintes Bairros: Vila Alta III, Condomínio Residencial Royal Parque Jardim Talismã, Cidade Alta V, Jardim Tangará I, Jardim Tangará II, Jardim América, Jardim Acácia, Vila Portuguesa, Jardim Rio Preto, Jardim Amália, Vila São Pedro, Centro, Jardim Primavera, Jardim Floriza, Jardim do Sul, Jardim Parati, Jardim Buritis, Residencial Madri, Residencial Barcelona, Residencial Valênciia I, Residencial Valênciia II, Residencial Paris e Residencial Mané Garrincha, Vila Araputanga, Santa Lucia, Jardim Amália, Jardim Atlântida, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Parque das Mansões, Jardim Tanaka, , Jardim Do Amor, Jardim Do Lago, Jardim Mirante I e II, Jardim Santiago, Jardim Olímpico, Jardim Tarumã, Novo Tarumã, Jardim Eldorado, Jardim São Cristóvão.

4.4.2 Rede de Esgotamento Sanitário em execução:

- 4.4.2.1** Jardim Itália, Jardim Califórnia.

4.4.3 Rede de Esgotamento Sanitário em Projeção

4.4.3.1 Rede de Esgotamento Sanitário em (Projeção Futura): Estão incluídos os seguintes Bairros: Residencial Altos da Boa Vista, Setor Industrial, Jardim Aeroporto, Jardim Dos Ipês, Vila Nazaré, Cidade Alta II, III, e IV, Jardim Itapirapuã, Vila Santa Terezinha, Jardim Alto Alegre, Jardim Santa Marta, Jardim Shangri-lá, Jardim Uirapuru I e II, Jardim Planalto, Vila Londrina, Jardim San Rafael, Jardim Paulista, Jardim São Marcos, Jardim Maringá, Vila Goiás, Jardim Balneário I e II, Jardim Primavera, Jardim Pomares, Jardim 13 de Maio, Jardim Rosalino, Jardim Santa Isabel, Vila Horizonte, Jardim Domingos, Bela Vista, Morada do Sol, Vila Esmeralda I e II, Jardim Presidente, Jardim Monte Líbano, Jardim Vitoria e Jardim San Diego, Morada do Sol, Bela Vista. – Recursos Carta de Crédito/Ministério das Cidades.

4.5 OBJETO E PROPOSTA

4.5.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para realização de serviços técnicos e operacionais especializados necessários à elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) do Projeto de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário na região dos Bairros Jardim Shangri-lá, Vila Santa Terezinha, Jardim Itapirapuã, Jardim Alto Alegre, Vila Esmeralda I e II, Jardim Presidente, Jardim Monte Líbano, Jardim Vitoria e Jardim San Diego, Morada do Sol, Bela Vista. – Recursos Carta de Crédito/Ministério das Cidades.

4.5.2 Esta proposta visa desenvolvimento do Trabalho Social (TS), num período total de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com a Lei Federal Nº 11.977/2009, Portaria Nº 464/2018, do Ministério das Cidades.

5.5.3 Através da implantação do empreendimento proposto o sistema de esgotamento sanitário passará a atender mais domicílios. Cabe salientar que, com a implantação do projeto, a quantidade de residências com coleta de esgotos disponibilizada para a população será ampliada, sanando assim com possíveis doenças de veiculação hídrica. Dentre as alternativas técnicas estudadas para solucionar o problema destacamos as seguintes:

- ⇒ **Implantação de 66,74 Km de rede coletora;**
- ⇒ **Implantação de 5,730 ligações domiciliares;**
- ⇒ **Valor total da Obra de R\$ 26.829.539,73;**

4.5.4 Teremos também como execução a longo prazo as seguintes adequações:

- Readequações técnicas da Estação de Tratamento de Esgoto, conforme:
- Construção do Reator Aeróbio;
- Sistema de aeração tipo cachoeira nas lagoas facultativas.

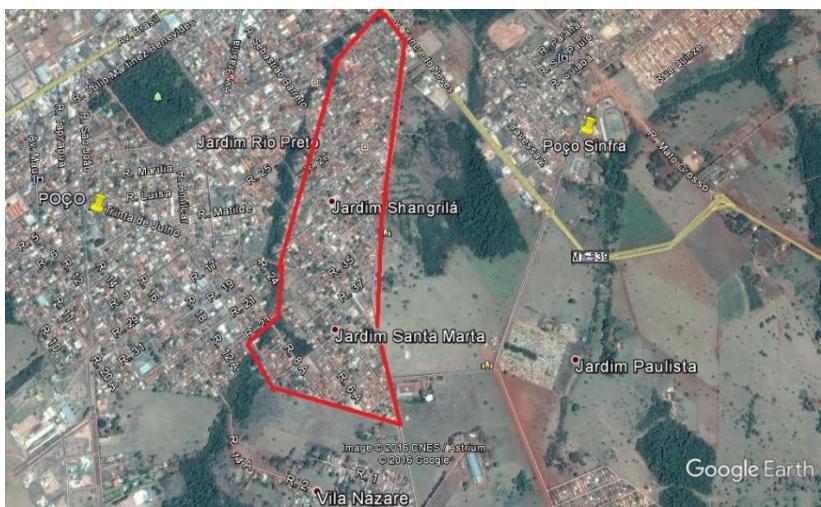
4.5.5 Demonstramos a seguir as (04) bacias pertencentes à área de intervenção do Projeto de Esgotamento Sanitário que serão contemplados com recursos do Contrato de Repasse CAIXA nº 050580757 para as regiões do Figueira, Buriti e Araputanga e adjacentes, compreenderão, com as ações acima supracitadas, são:



Bacia do Araputanga



Bacia do Araputanga



Bacia do Buriti



Bacia do Figueira

4.5.6 O universo de intervenções atenderá com serviços e obras as seguintes localidades descritas abaixo:

4.5.6.1 - Sistema de Esgoto Sanitário Setor S – Região Shangrilá: o sistema de esgotamento sanitário dessa região compreende os bairros: Jardim Shangrilá, Vila Santa Terezinha, Jardim Itapirapuã, Jardim Alto Alegre. Os esgotos aqui produzidos serão encaminhados pelos coletores até a Estação Elevatória de Esgoto, situado no cruzamento da rua 04 com a rua 25. Em seguida através da linha de recalque, será direcionado para tratamento na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Ararão. O Sistema de Esgoto Sanitário do Setor S será constituído de rede coletora, ligações prediais, coletores, estações elevatórias e linha de recalque, conforme descrito abaixo:

a) Rede coletora: perpassará nos sistemas nos bairros citados acima, com 14.638,52 metros de extensão;

b) Ligação predial: Atenderá a 1.480 unidades.

d) Estações Elevatórias de Esgoto: A Estação Elevatória de Esgoto localizada no bairro Shangrilá está na esquina da Rua 4 com a Rua 25, nas coordenadas UTM 447436,29m E; 8382490,25m S.

e) Linha de Recalque: O recalque seguirá pela Rua 04 até um PV de amortecimento e interligará ao PV existente (204), posicionado no cruzamento desta com a Rua Neftes de Carvalho, com 374,00 metros.

4.5.6.2 Sistema de Esgoto Sanitário Setor W – Região da Vila Esmeralda: Este setor compreende os bairros: Vila Esmeralda I e II, Jardim Presidente, Jardim Monte Líbano, Jardim Vitoria e Jardim San Diego. Serão direcionados através de coletores, elevatórias e linha de recalque até a ETE Ararão. O Sistema de Esgoto Sanitário do Setor W, constituído-se de rede coletora, coletores-tronco, ligações prediais, estações elevatórias e linha de recalque, como citado abaixo:

- Rede Coletora: Execução de rede coletora nas localidades da região com 38.252,83 metros de extensão;
- Ligações Prediais: Atenderá a 3.050 unidades.
- Estações Elevatórias: Serão construídas duas estações elevatórias, sendo a Estação Elevatória I, localizada na Rua 02, no bairro Vila Esmeralda e a Estação Elevatória II, localizada na Rua 03-A, no bairro San Diego.
- Linha de Recalque: Execução das Linhas de Recalque I, com 1.643,14 metros e da Linha de Recalque II, com 2.797,33 metros de extensão;

4.5.6.3 Sistema de Esgoto Sanitário do Setor W – Região da Morada do Sol: Compreendendo o bairro Morada do Sol propriamente dito, constituído-se de rede coletora, coletores-tronco, ligações prediais e interceptor, com abaixoo:

- Rede Coletora: Que atenderá o bairro Morada do Sol, com 9.281,39 metros;
- Ligações Prediais: Execução de 779 unidades;

4.5.6.4 Sistema de Esgoto Sanitário do Setor W – Região do Bela Vista: Constitui-se de rede coletora e ligações domiciliares.

- Rede Coletora: Execução de 4.568,90 metros de rede coletora para atender o bairro.
- Ligações Domiciliares: Atenderá a 421 unidades.

4.6 O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, em conformidade com a Lei 8.666/93 o Cronograma de Execução e o Edital e seus anexos.

4.7 Todos os custos e consultas necessários a órgãos públicos, privados ou de economia mista, que sejam necessários para elaboração e confecção do objeto deste Termo, ficará exclusivamente a cargo da licitante vencedora, sendo necessário informação previa de tais necessidades junto ao SAMAE e em caso de necessidade de ação direta da empresa contratante, fica a cargo da mesma a avaliação de ação, caso julgue necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITACÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto da presente licitação será recebido pelo SAMAE na forma estipulada no item anterior.

5.2 O objeto deste Termo, será considerado aceito somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.

5.3 Realizada a entrega e verificado a conformidade, o recebimento será atestado pelo SAMAE, por servidor técnico designado.

5.4 Somente será atestado o recebimento do objeto se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas neste Termo de Referência, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

5.5 Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento do Objeto desta licitação, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados neste Termo de Referência.

5.7 A execução dos serviços, confecções, transporte, translado, hospedagem, alimentação da equipe, execuções gerais deste objeto e sua inicialização, serão de responsabilidade da empresa contratada.

5.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do SAMAE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.9 A proponente deverá ofertar serviços de primeira linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

5.10 ESCOPO DO TRABALHO

5.10.1 As diferentes ações integrantes do Projeto de Trabalho Social do Projeto de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário na região dos Bairros Jardim Shangri-lá, Vila Santa Terezinha, Jardim Itapirapuã, Jardim Alto Alegre, Vila Esmeralda I e II, Jardim Presidente, Jardim Monte Líbano, Jardim Vitoria e Jardim San Diego, Morada do Sol, Bela Vista, permitirão a criação de mecanismos de fortalecimento comunitário, geração de renda e sustentabilidade do empreendimento. A estrutura do PTS deve estar em conformidade com as orientações contidas na Portaria Nº 464/2018, do Ministério das Cidades. O PTS é o documento que apresenta o diagnóstico da área de intervenção e população, os objetivos e metas do Trabalho Social, e as ações detalhadas a serem realizadas. Para a elaboração do PTS são necessários os diagnósticos da área de intervenção e população beneficiária. O PST é elaborado a partir da consolidação das ações previstas e das articulações intersetoriais do PTS, visando à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e à integração territorial dos beneficiários. Deve ser apresentado pela Empresa contratada e aprovado pela Caixa Econômica Federal, conforme indicado no cronograma do PTS. E devem ter como subsídio a seguinte legislação:

- Portaria Nº 464/2018, do Ministério das Cidades;
- IN 08/2009/CIDADES;
- Manual para Apresentação de Propostas – Programa – 0122 Serviços Urbanos de Água e Esgoto;
- Portaria MCidades nº. 040/2011;
- Orientações Operacionais MCidades/PAC II nº 02/2007, 03/2008, 06/2008, 12/2009 e 01/2011;

5.10.2 O PTS deve ser desenvolvido com base na territorialidade dos beneficiários do Projeto de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário na região dos Bairros Jardim Shangri-lá, Vila Santa Terezinha, Jardim Itapirapuã, Jardim Alto Alegre, Vila Esmeralda I e II, Jardim Presidente, Jardim Monte Líbano, Jardim Vitoria e Jardim San Diego, Morada do Sol, Bela Vista, considerando a área de intervenção e sua macroárea de abrangência. Nesse sentido, o PTS deve conter:

I) EIXOS:

- a) Mobilização e Organização e Fortalecimento Social.
- b) Acompanhamento e Gestão Social da Intervenção.
- c) Educação Ambiental e Patrimonial.
- d) Desenvolvimento Socioeconômico.

5.10.3 A estruturação do trabalho a partir destes eixos permite desenvolver ações com a finalidade de sensibilizar e organizar a população beneficiária, visando garantir o protagonismo familiar e comunitário, a sustentabilidade patrimonial e ambiental, e a inclusão produtiva no decorrer do processo. A execução do PTS e PDST deverá ser desenvolvida conforme as orientações previstas neste Termo de Referência, seguindo as normas do Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal.

5.10.4 Ressaltamos que o PDST será solicitado posteriormente em outro Termo de Referência, no período de obras e/ou pós obras, conforme Portaria 464/2018. Pois no período de obras ou pós obra, apresenta-se o Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) com o objetivo de organizar a qualidade do trabalho social nos empreendimentos, de modo a ir além da intervenção direta na microárea e potencializar os meios mobilizados para fomentar o desenvolvimento de entornos também vulneráveis e favorecer a integração da área de intervenção à cidade.

5.10.5 Durante toda a execução do Trabalho Social, a empresa contratada deverá demonstrar conhecimento sobre o serviço que está executando, seguir rigorosamente o que está no PTS. Também deverá discutir e avaliar as ações realizadas em conjunto com o Coordenador do Trabalho Social e Técnicos da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O fornecimento do objeto da presente licitação, será feita diretamente ao **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, e atestado por servidor, desta Autarquia, designado para esse fim, representando este o **SAMAE**.

6.2 O representante do SAMAE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do SAMAE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.4 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, para representá-lo sempre que for necessário.

6.5 Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra caberá a fiscalização do fornecimento do objeto e o andamento do levantamento de dados para confecção deste. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

7.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através e efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

7.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

7.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente termo, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

7.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

7.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização.

7.7 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.

7.8 Autorizar o fornecimento do objeto, mediante formulário a ser emitido pela **CONTRATANTE** e cujas cópias deverão ser anexadas às respectivas notas fiscais, para efeito de conferência e pagamento.

7.9 Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

7.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**.

7.11 Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se as quantidades cobradas correspondem à quantidade real entregue pela **CONTRATADA**.

7.12 Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

7.13 Para a execução dos serviços definidos no Objeto e Proposta, o Município de Tangará da Serra deverá:

- a) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução do Trabalho Social.
- b) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório do Trabalho Social, respeitando a Lei Nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando os procedimentos legais.
- c) Apresentar à Instituição Financeira declaração expressa firmada por representante legal, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.
- d) Gerir e exercer a fiscalização sobre o contrato de execução ou fornecimento do Trabalho Social.
- e) Fornecer ao Ministério das Cidades e à Instituição Financeira, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas no Trabalho Social, visando ao acompanhamento e à avaliação do processo e seus resultados.
- f) Prever no edital de licitação e no contrato de execução do Trabalho Social, que a responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.
- g) Prestar contas dos recursos repassados, na forma da legislação pertinente.
- h) Responder, perante os órgãos de controle, especialmente à Controladoria Geral da União (CGU) e ao Tribunal de Contas da União (TCU), sobre os apontamentos relacionados ao Trabalho Social.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste Termo de Referência conforme as condições definidas no mesmo.

8.2 Em nenhuma hipótese serão aceitas a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

8.3 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do SAMAЕ.

8.4 Permitir a fiscalização do objeto e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

8.6 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.

8.7 Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos objetos deste certame e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos mesmos.

8.8 Ressarcir o SAMAЕ do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto licitado, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a sua ocorrência.

8.9 Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários nos levantamentos de campo desta licitação, no local informado, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

8.10 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

8.11 Fornecer o objeto deste termo, de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes à legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.12 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto deste termo, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

9.1.1 A não execução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nesse item de SANÇÕES, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da **CONTRATADA**, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

9.1.3 Advertência

- a)** A Advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias no início da execução dos serviços ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;
- b)** Também poderá ser aplicado a advertência nos casos previstos nos itens 10.1.4 e 10.1.6.1 da parte que trata das MULTAS.

9.1.4 Multas

9.1.4.1 caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo mensal contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% sobre o valor total do contrato.

9.1.4.2 Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

a) houver atraso injustificado após o término dos prazos fixados para execução dos serviços.

9.1.4.3 Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 dias após o prazo previsto para o início dos serviços;

9.1.4.4 Além das multas previstas no subitem 10.1.4.1 poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a Fiscalização poderá aplicar apenas a sanção de advertência:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO	GRAU
Item	DESCRÍÇÃO
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.
4	Fornecer informação pérvida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.
9	Utilizar as dependências da obra/serviços para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
14	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
17	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
18	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
19	Iniciar a execução dos serviços nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia, por ocorrência.	05
20	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
21	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra/serviços, nas quantidades previstas neste edital e seus anexos; por dia.	04
22	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	05
23	Utilizar equipamentos conforme o especificado no Edital e seus anexos; por ocorrência.	06
24	Dispor de orientação do responsável técnico nas quantidades mínimas especificadas no Edital e seus anexos, por dia e por ocorrência.	06
25	Manter o número mínimo de equipamentos definidos no Edital e seus anexos para execução dos serviços, por ocorrência, caso a reposição ultrapasse 24 horas.	05
26	Seguir os itens de manutenção como especificado no Edital e seus anexos, por ocorrência.	06
27	Manter seu funcionário encarregado munido de telefone celular em funcionamento durante o horário de serviço, por ocorrência.	05
28	Proibir o acesso de pessoas não autorizadas ou não identificadas, por ocorrência.	04
29	Atender às demais obrigações contratuais.	05

9.1.4.5 Quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no termo de referência e no Cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização serão aplicadas multas, conforme descrito acima. A apuração dos atrasos será feita semanalmente.

9.1.4.6 A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela **CONTRATADA** aprovado pela FISCALIZAÇÃO e com o Termo de Referência.

9.1.4.7 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.

9.1.5 Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimentos de Contratar com o SAMAE.

9.1.5.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 10.1.4.3, da parte de MULTAS, entre outros casos.

9.1.6 Declaração de Inidoneidade para Ligar ou Contratar com a Administração Pública

9.1.6.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o SAMAE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio o SAMAE;
- e) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do SAMAE após a assinatura do Contrato;
- f) Apresentação ao SAMAE de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) Inexecução total do objeto, conforme previsto no item 10.1.4.1 da parte de MULTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

10.2 Alterações do Contrato original que venham a ser necessária serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Contratante:

- a) Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos, ou do Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias, Cronograma, para melhor adequação técnica do objeto;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na forma do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93, do valor inicial do Contrato ou instrumento equivalente.

II - Por acordo entre as partes:

- a) Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;
- b) Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do Contrato original;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

§1º Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra “b”, do inciso I.

§2º No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a contratada já houver adquirido os materiais, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§3º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

§4º Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da contratada, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio Econômico-Financeiro inicial.

10.3 Durante todo o período de execução do Contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e as demais condições estipuladas no edital e seus anexos.

11.2 A inexecução total ou parcial deste Contrato dá ensejo à sua rescisão, pela parte inocente, e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente.

11.2.1 Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo **CONTRATANTE**:

11.2.1.1 O não cumprimento do prazo contratual;

11.2.1.2 O não cumprimento de cláusulas das especificações constantes do Termo de Referência, Edital e seus anexos;

11.2.1.3 A lentidão na execução das obras/serviços, que leve ao **CONTRATANTE** a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

11.2.1.4 O atraso injustificado no início dos serviços;

11.2.1.5 A paralisação injustificada dos serviços;

11.2.1.6 O desatendimento às determinações da **FISCALIZAÇÃO** designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

11.2.1.7 O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

11.2.1.8 A decretação de falência;

11.2.1.9 A dissolução da sociedade;

11.2.1.10 Razões de interesse do Serviço Público.

11.2.2 Constituem motivos para rescisão deste contrato pela **CONTRATADA**:

11.2.2.1 A supressão ou aumento de serviços, por parte do **CONTRATANTE**, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

11.2.2.2 O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** relativos a serviços já recebidos e faturados.

11.2.2.3 A não liberação, por parte do **CONTRATANTE**, da área necessária para execução dos serviços;

11.2.2.4 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1 Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a **CONTRATADA** será responsável, ainda:

12.1.1 Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

12.1.2 Pela segurança, estabilidade e durabilidade dos serviços executados, para as cargas e condições de trabalho, especificadas nos termos do art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro;

12.1.3 Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

12.1.4 Pelo pagamento de toda a mão de obra necessária para a execução dos serviços contratados, bem como dos impostos e taxas por acaso incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;

12.1.5 Pelas providências de cumprimento das obrigações assumidas perante o CREA/MT no tocante a providências com relação à regularização das A.R.Ts. Indispensáveis, bem como pela afixação e conservação das placas de responsabilidade correspondentes aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVICOS

13.1 Da garantia da obra/serviços:

13.1.1 Para o recebimento do Projeto observar-se-á o procedimento a seguir:

13.1.1.1 A fiscalização do SAMAE verificará se os serviços foram concluídos de acordo com estabelecido nas especificações técnicas e, em caso positivo, proporá a sua aceitação provisória, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, nos termos do art. 73, inc. I, “a” da Lei 8.666/93.

13.1.1.2 Após a entrega do Projeto e serviço conforme Edital e Termo de Referência será dado prazo máximo de 20 (vinte) dias para a observação do objeto contratado, ao final do qual a mesma será recebida definitivamente, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas, nos termos do art. 73, inc. I, “b” da Lei 8.666/93.

13.1.1.3 A licitante contratada responderá pela solidez e segurança dos estudos, monitoramentos e projetos, objeto da presente licitação, durante o prazo estabelecido por lei, contados a partir da data da conclusão dos mesmos, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), ficando responsável, neste período, por todo e qualquer dano a estrutura proveniente de irregularidades ou falhas existentes na execução do objeto desta licitação.

13.1.1.4 Antes da assinatura do Termo de Recebimento, quer provisório quer definitivo, a **CONTRATADA** deverá atender todas as exigências da fiscalização do **CONTRATANTE**, relacionadas com qualquer defeito ou imperfeição verificado, que deverão ser corrigidos pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

13.1.1.5 A assinatura do Termo de Recebimento em definitivo não implica em eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS OBJETIVOS E DA METODOLOGIA

14.1 Objetivo Geral: Promover a participação social, a melhoria das condições de vida, a efetivação dos direitos sociais dos beneficiários e a sustentabilidade da intervenção.

14.2 Objetivos Específicos

- a) Promover a participação dos beneficiários nos processos de decisão, implantação, manutenção e acompanhamento dos serviços previstos na intervenção, a fim de adequá-los às necessidades e à realidade local e estimular a plena apropriação pelas famílias beneficiárias;
- b) Fomentar processos de liderança, a organização e a mobilização comunitária, contribuindo para a gestão democrática e participativa dos processos implantados;
- c) Estimular o desenvolvimento da cidadania e dos laços sociais e comunitários;
- d) Articular as políticas de habitação e saneamento básico com as políticas públicas de educação, saúde, desenvolvimento urbano, assistência social, trabalho, meio ambiente, recursos hídricos, educação ambiental, segurança alimentar, segurança pública, entre outras, promovendo, por meio da intersetorialidade, a efetivação dos direitos e o desenvolvimento local;
- e) Fomentar processos de inclusão produtiva, coerentes com o potencial econômico e as características culturais da região, promovendo capacitação profissional e estímulo à inserção no ensino formal, especialmente de mulheres chefes de família, em situação de pobreza extrema, visando à redução do analfabetismo, o estímulo a sua autonomia e à geração de renda;
- f) Apoiar processos socioeducativos que englobem informações sobre os bens, equipamentos e serviços implantados, estimulando a utilização adequada destes, assim como atitudes saudáveis em relação ao meio ambiente e à vida;
- g) Fomentar o diálogo entre os beneficiários e o poder público local, com o intuito de contribuir para o aperfeiçoamento da intervenção e o direcionamento aos demais programas e políticas públicas, visando ao atendimento das necessidades e potencialidades dos beneficiários;
- h) Articular a participação dos beneficiários com movimentos sociais, redes, associações, conselhos mais amplos do que os das áreas de intervenção, buscando a sua inserção em iniciativas mais abrangentes de democratização e de participação;
- i) Fomentar a constituição de organizações representativas dos beneficiários e fortalecer as já existentes;
- j) Contribuir para a sustentabilidade da intervenção, da adequada utilização dos equipamentos implantados, da garantia de acesso aos serviços básicos, da conservação e manutenção da intervenção física e, quando for o caso, do retorno dos investimentos;
- k) Gerir ações sociais associadas à execução das obras e dos reassentamentos, quando houver.
- l) Incentivar as tecnologias sociais sustentáveis fornecendo a população mais um instrumento de fiscalização da aplicação dos recursos públicos e a eficiência dos serviços prestados, (através do monitoramento “on line” do funcionamento das Estações Elevatórias, função da necessidade do controle ambiental do entorno de onde cada uma delas está instalada) e, também de todos os procedimentos necessários e rotineiros das OSs e dos serviços de manutenção.

14.3 METODOLOGIA

14.3.1 A opção metodológica e a escolha de estratégias e técnicas a serem utilizadas para implementação do Trabalho Social (TS) é de competência do Município, o qual deve instituir parâmetros para articulação dos aspectos técnicos relativos à intervenção com as particularidades culturais, sociais, econômicas e ambientais, identificadas a partir da caracterização e diagnóstico da área de intervenção e dos beneficiários, e do diagnóstico socioterritorial da macroárea, realizado pela empresa contratada para execução do TS.

14.3.2 O Trabalho Social tem como objetivo principal possibilitar espaços de participação coletiva, onde busca desencadear o processo de reconhecimento dos direitos de cidadania e construção de pertencimento ao novo território pela população beneficiária. Este trabalho se propõe a oferecer a população um canal aberto para discussão política e técnica, viabilizando o exercício da cidadania para a melhoria das condições habitacionais, da convivência comunitária e, prioritariamente, da melhoria de sua condição de vida.

14.3.3 O processo metodológico do Projeto de Trabalho Social (PTS), do Projeto de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Tangará da Serra com ações nas Bacias Figueira, Buriti e Araputanga – Recursos Carta de Crédito/Ministério das Cidades tem como diretriz do TS: garantir a sustentabilidade física, socioambiental e patrimonial do empreendimento objeto da intervenção; fortalecer da organização social e comunitária; dar visibilidade na aplicação dos recursos; e garantir a participação das famílias envolvidas.

14.3.4 Dessa maneira, o Trabalho Social ocorrerá de maneira planejada mensalmente, respeitando o mínimo de uma atividade ação por mês. Para elaboração do PTS os técnicos visitam a área de intervenção a fim de realizar o diagnóstico censitário da população e identificar o mapeamento socioambiental e habitacional da população beneficiária, de acordo Portaria Nº 464/2018, do Ministério das Cidades. É nesta etapa que se articulam as parcerias com os gestores municipais, com instituições públicas e privadas, entidade filantrópica, escolas, igrejas, associações de bairro, etc., procurando direcionar as ações solicitadas para elaboração do PTS e preparadas as condições coletivas e comunitárias de convivência no empreendimento.

14.3.5 Na fase de implementação do PTS executam-se as atividades previstas fazendo sempre a avaliação e o *feedback* da população beneficiária, de acordo com Portaria Nº 464/2018, do Ministério das Cidades e orientações da Caixa Econômica Federal. Para viabilizar o desenvolvimento das atividades as estratégias de mobilização terão que ser atrativas e de sensibilização. As técnicas mais utilizadas terão por base, exposições orais, diálogos, dinâmicas, debates, pesquisas, reuniões, oficinas teórico-práticas, eventos recreativos e culturais, distribuição de cartilhas e folders educativos, exposição de filmes, passeios e avaliações.

14.3.6 As atividades de Mobilização e Organização Comunitária, Educação Sanitária e Ambiental e Geração de Trabalho e Renda, parametradas neste Termo de Referência, serão desenvolvidas pelo PTS durante o período definido no Cronograma do PTS, quando aprovado pelo Município de Tangará da Serra e Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRABALHO SOCIAL

15.1 O Trabalho Social deve ser desenvolvido a partir das atividades previstas no Projeto de Trabalho Social (PTS) num período total de 48 (treze) meses de atividades mensais e consecutivas.

15.2 O TS contemplará as atividades propostas no atendimento às famílias beneficiárias no Projeto de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Tangará da Serra com ações nas Bacias Figueira, Buriti e Araputanga – Recursos – FGTS – Carta de Crédito/Ministério das Cidades. As ações estarão vinculadas à proposta metodológica presente neste Termo de Referência e aperfeiçoada no PTS de acordo com Portaria Nº 464/2018, do Ministério das Cidades, e orientações da Caixa Econômica Federal.

15.3 Além do referencial normativo, o cumprimento das atividades e Cronograma de execução será monitorado e fiscalizado pela Coordenação do Trabalho Social do Município de Tangará da Serra, bem como dos Técnicos da Caixa Econômica Federal.

15.4 Projeto de Trabalho Social

15.4.1 Como TS preliminar e concomitante à elaboração do documento do PTS, devem ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) Elaboração de diagnóstico das famílias beneficiárias, conforme Portaria Nº 464/2018, do Ministério das Cidades.
- b) Estudos de caracterização da macroárea de intervenção, de acordo com a Portaria Nº 464/2018, do Ministério das Cidades.
- c) Instituição da estrutura de escritório, constituída por, no mínimo, uma estrutura fixa.
- d) Elaboração e aprovação do Projeto de Trabalho Social (PTS), de acordo com a Portaria Nº 464/2018, do Ministério das Cidades.

15.4.2 No PTS deverão constar a assinatura e o registro do Responsável Técnico pela sua elaboração. Este registro deverá ser do Conselho de Classe, quando houver, ou de profissões regulamentadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

15.4.3 O PTS deve conter, obrigatoriamente, no mínimo:

- a) **Identificação:** órgão responsável pelo Trabalho Social, dados do empreendimento, do responsável técnico, recursos financeiros para o Trabalho Social; número de famílias a serem beneficiadas;
- b) **Diagnóstico das famílias beneficiárias:** com base nos dados socioeconômicos extraídos do cadastro para seleção da demanda e outras porventura disponíveis, abrangendo:
 - b.1) Expectativa de comprometimento médio mensal da renda das famílias como pagamento de encargos, impostos, taxas, tarifas, financiamento habitacional, motivando, quando for o caso, a necessidade de tarifa social para energia elétrica e inserção em outras políticas públicas;
 - b.2) Número de habitantes por faixa etária, número de pessoas com deficiência, número de mulheres responsáveis pela unidade familiar e demais informações sobre a composição familiar;
 - b.3) A escolaridade dos membros da família, a profissão e situação de emprego dos que percebem renda, mapeamento das potencialidades e vocações produtivas, justificando a necessidade de articulação com as políticas de trabalho e renda, assistência social, e educação;
 - b.4) As necessidades apontadas pela comunidade como prioritárias, relativas a direitos sociais e equipamentos e serviços públicos.

c) **Caracterização da macroárea:** que poderá ser obtida por dados secundários:

- c.1) Limites da macroárea, forma e tempo de ocupação e dos serviços públicos e equipamentos comunitários descritos no relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos Urbanos, conforme normativo específico;
- c.2) Áreas de vulnerabilidade e risco social a serem priorizadas pela ação pública, principalmente através de articulações intersetoriais, considerando características do território, habitações, infraestrutura e serviços;
- c.3) Equipamentos, projetos, programas e políticas públicas;
- c.4) Entidades sociais e comunitárias atuantes;
- c.5) Demandas do mercado do trabalho, potencialidades econômicas e culturais.

d) **Justificativa:** discorrer sobre as ações do PTS em relação ao empreendimento.

e) **Objetivos geral e específicos** do Trabalho Socioambiental para o empreendimento.

f) **Equipe de Trabalho Social:** composição da equipe, com descrição das atividades/atribuições do responsável técnico/coordenador do PTS, assim como de cada integrante, além das respectivas formações profissionais.

g) **Orçamento:** custos relativos às ações do PTS com as famílias beneficiárias, bem como com os diagnósticos e com os demais insumos que subsidiarão a elaboração do mesmo.

h) **Ações/atividades do PTS** a serem desenvolvidas com as famílias beneficiárias;

i) **Estratégias** de execução para a elaboração do PTS.

j) **Regime de execução:** indicar se a execução será direta ou mista (direta ou indireta).

k) **Cronograma físico-financeiro:** contendo o tempo e custos de execução de todas as ações/atividades previstas no PTS.

l) Ações para o PDST: previsão de atividades que subsidiarão a formulação deste, de acordo com o conteúdo previsto neste normativo.

l.1) Deve, necessariamente, estar explícito no cronograma do PTS a previsão de início de elaboração, entrega e implementação do PDS.

15.4.4 Descrição dos Temas e Atividades do PTS

15.4.4.1 Todas as atividades descritas são parâmetros mínimos para as ações a serem detalhadas no PTS. Dessa maneira, a critério da Coordenação Técnica e Caixa Econômica Federal, poderão ser incorporadas, com as devidas justificativas, novas atividades e ações específicas.

144.4.2 EIXO: Mobilização, Organização e Fortalecimento Social

15.4.4.2.1 Prevê processos de informação, mobilização, organização e capacitação da população beneficiária, visando promover a autonomia e o protagonismo social, bem como o fortalecimento, a constituição e a formalização de novas representações e novos canais de participação e controle social.

15.4.4.3 EIXO: Acompanhamento e gestão social da intervenção

15.4.4.3.1 Visa promover a gestão das ações sociais necessárias para a consecução da intervenção, incluindo o acompanhamento, a negociação e interferências ocorridas ao longo da sua execução, bem como, preparar e acompanhar a comunidade para compreensão desta, de modo a minimizar os aspectos negativos vivenciados pelos beneficiários e evidenciar os ganhos ocasionados ao longo do processo, contribuindo para sua implementação.

Atividades:

a) Promoção de ações que resultem no fortalecimento e na capacitação das entidades representativas das comunidades, reforçando a necessidade de mobilização permanente da população.

b) Assessoramento junto às lideranças comunitárias, integrando-as aos novos espaços de moradia, despertando o sentimento de pertencimento, autogestão, preservação e manutenção dos empreendimentos.

c) Realização de ações voltadas à capacitação dos beneficiários sobre o projeto do empreendimento habitacional, relacionado ao loteamento (lotes, quadras, áreas institucionais, áreas verdes, ruas e calçadas), as moradias (projeto estrutural, elétrico e hidrossanitário), a infraestrutura (ASFALTAMENTO, rede de água, rede de energia elétrica, rede de esgotamento sanitário, drenagem pluvial, sinalização de trânsito, etc.).

d) Promoção de palestras sobre qualidade estrutural das moradias, da infraestrutura do empreendimento e sua sustentabilidade, de acordo com as normativas do Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal.

e) Constituição de ações que levem à participação efetiva das famílias no processo gestão territorial pós-moradia, tornando-as corresponsáveis pelo acompanhamento dos problemas construtivos e de infraestrutura urbana do empreendimento habitacional.

f) Definição de ações que estimulem à população a buscar canais de empoderamento político e jurídico para resolutividade dos problemas relacionados à infraestrutura do empreendimento e das moradias.

g) Tradução das demandas da população sobre a questão estrutural do empreendimento habitacional, apoiando-as na construção do processo de autogestão comunitária, e encaminhando os problemas aos órgãos competentes.

15.4.4.4 EIXO: Educação ambiental e patrimonial

15.4.4.4.1 Visa promover mudanças de atitude em relação ao meio ambiente, ao patrimônio e à vida saudável, fortalecendo a percepção crítica da população sobre os aspectos que influenciam sua qualidade de vida, além de refletir sobre os fatores sociais, políticos, culturais e econômicos que determinam sua realidade, tornando possível alcançar a sustentabilidade ambiental e social da intervenção.

Atividades:

- a) Mobilização e sensibilização da comunidade para a importância da preservação e conservação dos recursos hídricos e ambientais.
- b) Ações socioeducativas relacionadas ao uso racional da água e da energia elétrica, preservação e conservação ambiental, e manejo de resíduos sólidos.
- c) Desenvolvimento de atividades de sensibilização para os programas de coleta seletiva do lixo.
- d) Promoção de atividades voltadas para as questões de higiene, saúde, saneamento básico, controle de vetores, entre outras.
- e) Difusão de noções sobre higiene (individual e comunitária), saúde e doenças individuais e da coletividade.
- f) Motivação/monitoramento na realização de campanhas de vacinação para crianças, pessoas idosas e famílias de catadores de material reciclável.
- g) Realização de discussão referente aos cuidados com os animais domésticos.
- h) Capacitações teóricas e práticas sobre organização e planejamento do orçamento familiar, e sobre a racionalização dos gastos com moradia.
- i) Promoção de campanhas educativas de segurança infantil no imóvel e no empreendimento.
- j) Realização de cursos sobre segurança no trânsito para pedestres e condutores.
- k) Promoção de atividades sobre a conservação/manutenção dos equipamentos hidrossanitários.
- l) Estímulo à adequada apropriação e uso dos espaços e equipamentos de uso comum.
- m) Motivação para o engajamento da comunidade na conservação e manutenção dos equipamentos disponibilizados.
- n) Discussão/reflexão acerca das regras de convivência com a vizinhança e do entorno, bem como relação aos espaços coletivos e ao meio ambiente.

15.4.4.5 EIXO: Desenvolvimento socioeconômico

15.4.4.5.1 Objetiva a articulação de políticas públicas, o apoio e a implementação de iniciativas de geração de trabalho e renda, visando à inclusão produtiva, econômica e social, de forma a promover o incremento da renda familiar e a melhoria da qualidade de vida da população, fomentando condições para um processo de desenvolvimento socioterritorial de médio e longo prazo.

Atividades:

- a) Mobilização e sensibilização da população com relação aos elementos que envolvem o mundo do trabalho.
- b) Implementação de cursos de capacitação profissional que contribuam para autonomia das famílias, bem como a sustentabilidade do futuro empreendimento.
- c) Desenvolvimento de oficinas e cursos para os beneficiários com orientação de profissionais educadores voltados para a demanda do mercado de trabalho local.
- d) Encaminhamento dos beneficiários aos serviços de intermediação de mão de obra por meio dos serviços existentes.
- e) Apoio, articulação ou promoção de atividades de capacitação e requalificação profissional, e encaminhamento ao mercado do trabalho, conforme indicações da pesquisa de vocações e mercado do trabalho, aproveitando as oportunidades proporcionadas por programas e leis existentes, tal qual a Lei da Aprendizagem (Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000).
- f) Encaminhamento dos beneficiários aos serviços de formação de núcleos associativos de produção e de microcrédito produtivo.
- g) Organização de ações geração de trabalho e renda que agregue valor a produtos desenvolvidos de forma coletiva (associativa e cooperativa), segundo princípios da Economia Solidária.
- h) Realização de cursos e oficinas direcionados para o trabalho coletivo, com ênfase nas relações interpessoais, processos gerenciais, produção, comercialização e distribuição.
- i) Formação de cooperativa e associação autogestionárias formalizadas.

15.4.4.6 As ações socioeducativas deste projeto devem seguir orientação das diretrizes para o desenvolvimento dos trabalhos sociais voltados para:

- Incentivo e Valorização do desenvolvimento e da utilização de tecnologias sociais sustentáveis em Saneamento Básico com reflexão sobre a forma que a comunidade tem se relacionado com o saneamento e a identificação e a utilização de alternativas tecnológicas levando em consideração o conhecimento popular e a aplicação de técnicas simples, de baixo custo e impacto, e que podem ser mais apropriadas e eficientes, frente à realidade local;
- Ênfase na escala local e gestão comunitária e a orientação pelas dimensões da sustentabilidade;
- Respeito ao regionalismo e às culturas locais, utilizando linguagem adequada a região, respeitando as tradições, costumes e valores locais oportunizando os participantes a expressarem as diversidades culturais presentes na região, proporcionando uma riqueza de olhares e percepções sobre a realidade observada na condução do processo;
- Incentivo à Participação Comunitária e a Mobilização Social com ênfase na metodologia da Educomunicação, Controle social com acompanhamento dos Conselhos vinculados a Meio ambiente, a Assistência Social e Articulação com organizações públicas e da sociedade civil.

15.4.4.7 Dentro das ações que serão implementadas pretende-se trabalhar com Seminários cujo objetivo é reunir um público com diversos profissionais ligados à preservação ambiental, acadêmicos, sociedade civil, políticos e a todos interessados para debater os diversos aspectos podem contribuir na preservação ao meio ambiente através do esgotamento sanitário. Esse encontro pode aumentar a capacidade de realizações de ações efetivas e organizadas que possa contribuir com o equilíbrio ambiental e conseguintemente, melhorarem a qualidade de vida da população com estratégias sustentáveis. Contribuir no processo de esclarecimento quanto ao gerenciamento ambiental adequado para diversos setores de trabalhos, que poderão ser desenvolvidas, produzindo impactos ambientais incidindo diretamente nos aspectos econômico e social com visibilidade pública, legal quanto apolíticas de investimentos na área. A distribuição de materiais gráficos tem a finalidade de disseminar informações, temas educativos, motivar crianças e adultos quanto à necessidade de preservar o meio ambiente e a conservação da natureza, para que todos possam desfrutar dos benefícios de uma melhor qualidade de vida que um desenvolvimento sustentável proporciona.

15.4.4.8 A estruturação do trabalho a partir destes eixos permite desenvolver ações com a finalidade de sensibilizar e organizar a população beneficiária, visando garantir o protagonismo familiar e comunitário, a sustentabilidade patrimonial e ambiental, e a inclusão produtiva no decorrer do processo. A elaboração e execução do PTS deverá ser desenvolvida conforme as orientações previstas neste Termo de Referência, seguindo as normas do Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS E VALORES

16.1 Os recursos aportados para as ações mensais e consecutivas do Trabalho Social deverão ser utilizados, exclusivamente, no pagamento das despesas com o PTS. O prazo para execução do serviço especializado será de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as orientações deste Termo de Referência e Portaria Nº 464/2018, do Ministério das Cidades.

16.2 O detalhamento metodológico e dos custos das ações encontrar-se-ão no PTS e PDST, totalizando um valor máximo de **R\$ 506.304,34**. Conforme descrito na PO – Planilha Orçamentária / CFF – Cronograma Físico-Financeiro, modelo MO27486, apresentar a descrição do Projeto em formato texto e impresso, e os custos (Planilha Orçamentária (PO) e Cronograma Físico-Financeiro (CFF) formato texto impresso e digital;

TRABALHO SOCIAL (TS)	FINANCEIRO	%
Projeto de Trabalho Social (PTS)	R\$	80
Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST)		20
TOTAL	R\$	100

16.3 Cronograma Físico-Financeiro

16.3.1 Esta ferramenta de planejamento, controle e monitoramento deve conter o tempo e custos de execução de todas as ações/atividades previstas no TS. No PTS o cronograma físico-financeiro é detalhado para todos os meses e ações a serem desenvolvidas. Esse cronograma é a referência para desembolso financeiro.

16.4 Composição de custos

16.4.1 Todo projeto deve ter um quadro orçamentário que apresente a previsão de custos do projeto por natureza de despesas e fonte dos recursos; e esses valores devem ser compatíveis com as atividades programadas. Os itens de custeio do TS abrangem despesas com:

a) Recursos Humanos:

a.1) Pagamento dos integrantes da equipe técnica, inclusive os encargos sociais, com especificação da carga horária destinada à execução do projeto e o valor da hora trabalhada por profissional;

b) Serviços de Terceiros:

- b.1)** Contratação de serviços técnicos especializados voltados para a população beneficiária;
- b.2)** Produção de material pedagógico e de divulgação das ações do projeto;
- b.3)** Custos com eventos e/ou atividades comunitárias ou geradoras de trabalho e renda, relacionadas às ações programadas;
- b.4)** Capacitação dos beneficiários, envolvendo oficinas educativas, seminários, e outros eventos/atividades ligados às ações relativas aos eixos estruturantes do PTS;
- b.5)** Contratação de apoio logístico, tais como instalação e manutenção do plantão social, desde que essenciais para viabilizar as atividades programadas.

c) Recursos Materiais:

- c.1)** Material de consumo necessário à execução das atividades do projeto.

d) Despesas Indiretas:

- d.1)** As despesas indiretas associadas à realização do Trabalho Social estão limitadas a 25% (vinte e cinco por cento), calculadas sobre o valor previsto para as despesas diretas (custos das atividades programadas) e a soma dessas duas não pode ultrapassar ao valor total proposto para o TS de R\$ 405.043,47.
- d.2)** Compõem a rubrica despesas indiretas os custos indiretos, tributos e lucro, de acordo com as orientações Caixa Econômica Federal.
- d.3)** A composição de custos abaixo apresenta os parâmetros máximos sugeridos para elaboração da planilha orçamentária do PTS.

ETAPAS	COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	%
Etapa I	Elaboração do Projeto de Trabalho Social (PTS)	Até 02
Etapa II	Atividades e Eventos	Mínimo 38
Etapa II	Recursos Humanos	Até 30
Etapa II	Materiais de Consumo	Até 05
Etapa I e II	Despesas Indiretas	Até 25
TOTAL		100

16.4.2 A empresa vencedora do processo licitatório deverá apresentar a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro de acordo com o item d.1. e a composição de custos de acordo com o item 1.2 e seus respectivos orçamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

17.1 O Trabalho Social será executado de forma mista, e a equipe técnica deve ser integrada, ao menos pelo Coordenador do Trabalho Social, sendo vedada a possibilidade de adoção de regime de execução do Trabalho Social exclusivamente indireto, ressalvada comprovada necessidade. A prefeitura municipal poderá executar algumas atividades dentre elas o Plantão Social.

17.2 A empresa/instituição deverá ter entre as suas finalidades o Trabalho Social, ter reconhecida experiência na temática e ser contratada por meio de processo licitatório específico. A terceirização não desobriga o Município a ter na sua equipe profissional que exercerá a coordenação da equipe pela execução do Trabalho Social.

17.3 Para contratação do TS pelo Município deverá:

- a)** Observar a qualificação técnica dos profissionais prestadores de serviço, comprovação de experiência, bem como a suficiência da equipe para a execução do Trabalho Social.
- b)** Exigir de que a contratada possua profissional de nível superior responsável pelos serviços, que supervisionará, em conjunto com o Coordenador do Trabalho Social, a execução e atenderá as determinações da fiscalização do Ente Público.
- c)** Determinar a elaboração de relatórios de execução do Trabalho Social, os quais deverão conter as exigências do Ente Público, Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal, visando oferecer elementos qualitativos e quantitativos para o monitoramento do Trabalho Social.
- d)** Prever a possibilidade de reprogramações das ações previstas no PTS, desde que excepcionalmente, sempre que justificadas e acatadas pelo Ente Público e Caixa Econômica Federal.
- e)** Responsabilizar a empresa contratada pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, inclusive demandando a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto relativo o Trabalho Social.

17.4 Qualificações técnicas da empresa contratada

17.4.1 A empresa deve disponibilizar equipe técnica encarregada pelo planejamento, execução e avaliação das ações de Trabalho Social, que deverá ser multidisciplinar, constituída por profissionais com experiência de atuação em Trabalho Social, em intervenções de saneamento ou habitação. Também deve garantir a disponibilidade suficiente e necessária dos profissionais envolvidos com a implementação das ações do Trabalho Social visando garantir a qualidade dos serviços prestados.

17.4.2 A empresa contratada deverá possuir escritório no Município de Tangará da Serra durante a vigência do Contrato, e ter qualificação técnica comprovada através de:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a elaboração e execução de Trabalho Social (TS) e Projeto de Trabalho Social (PTS), compatível(s) com o objeto do presente Termo de Referência.
- a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).
- a.2) Caso o Atestado seja emitido por empresa privada deverá ser reconhecida firma da assinatura do subscritor em cartório.
- b) Certidão de Registro e Regularidade de seu representante técnico junto ao Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).
- c) A equipe técnica da empresa deverá possuir vínculo empregatício com a mesma, sendo sua responsabilidade quaisquer encargos decorrentes.
- c.1) A empresa deverá apresentar currículo e demais comprovantes dos profissionais que atuarão na composição da equipe.
- d) O Responsável Técnico (RT) pela execução do Trabalho Social deverá ter graduação em nível superior, obrigatoriamente em Serviço Social ou Ciências Sociais/Sociologia, com experiência de prática profissional em ações socioeducativas em intervenções de saneamento ou habitação, registro profissional, quando houver, e capacidade técnica comprovada.
- d.1) O RT deverá estar presente no Município durante o desenvolvimento do Trabalho Social e vigência de todo o Contrato.
- e) A comprovação de experiência mínima deverá ser feita mediante apresentação de:
- e.1) Documento que comprove o vínculo com a empresa/instituição, tais como cópia de carteira de trabalho ou de contrato de prestação de serviços;
- e.2) Declaração, certidão ou atestado de capacidade técnica expedido pelo órgão público ou empresa, com descrição das atividades desempenhadas.
- e.3) Comprovação da empresa ou do RT em prestação de serviços de mobilização comunitária para implantação de sistemas de saneamento com comprovada experiência no desenvolvimento de ações sociais voltadas, especificamente, a implantação do sistema de esgoto.

78.5 Composição da Equipe Técnica

Quantidade	Profissional	Qualificação Exigida
01	Coordenador do Trabalho Social (Município)	Profissional com graduação em nível superior, necessariamente em Serviço Social ou Ciências Sociais/Sociologia, com experiência em trabalhos sociocomunitários, com registro profissional, quando houver.
01	Responsável Técnico (RT) (Empresa Contratada)	Profissional com graduação em nível superior, necessariamente em Serviço Social ou Ciências Sociais/Sociologia, com experiência de prática profissional em ações socioeducativas em intervenções de saneamento ou habitação, registro profissional, quando houver, e capacidade técnica comprovada.
No mínimo 01	Técnico Comunitário (Empresa Contratada)	Profissional de nível superior com formação profissional em Serviço Social, Ciências Sociais/Sociologia, Psicologia ou Pedagogia, com registro profissional, quando houver.
No mínimo 01	Técnico de Apoio (Empresa Contratada)	Profissional de nível médio.
No mínimo 02	Estagiários (Empresa Contratada)	Estudante do curso de Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, Serviço Social, entre outros cursos das Instituições de Ensino Superior do Município e circunvizinhos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Todas as despesas decorrentes da execução das obras/serviços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e terão a seguinte classificação orçamentária:

041201 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE
1168. 44.90.51.00 – PROGRAMA AVANÇAR SANEAMENTO NO MUNICÍPIO.

DÉCIMA NONA – DO CANAL DE COMUNICAÇÃO**19.1 DA CONTRATADA:**

- a) Telefone:
- b) Setor de vendas:
- c) Setor de assistência:

19.2 DA CONTRATANTE:

- a) Assessoria jurídica: (65) 3311.6515 – juridico@samaetga.com.br;
- b) Coordenação de compras: (65) 3311.6516 – compras@samaetga.com.br;
- c) Tesouraria: (65) 3311.6505 – tesouraria@samaetga.com.br/ reginaldo@samaetga.com.br;
- d) Empenho: (65) 3311.6519 – richard@samaetga.com.br;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E FINAIS

20.1 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie em especial pela Lei n° 8.666/93, de 21 Junho de 1993, alterada pela Lei n° 8.883/94, de 08 de Junho de 1994.

20.2 A responsabilidade direta e integral da execução das atividades descritas será da empresa contratada, a qual deverá cumprir os prazos e gerar os produtos, conforme Termo de Referência. A responsabilização se estende ao cumprimento da metodologia proposta e seu aperfeiçoamento em todos os aspectos técnicos e operacionais para o PTS.

20.3 Em caso de não cumprimento do prazo estipulado e não justificado, a empresa contratada será notificada, conjuntamente à Caixa Econômica Federal, e ficará sujeita às sanções administrativas e legais pertinentes, cabendo multa, suspensão temporária de participação em licitação por até 02 (dois) anos, ou declaração de inidoneidade, conforme o Art. 87 da Lei 8.666/93.

20.4 O acompanhamento, fiscalização, aprovação e pagamento dos trabalhos desenvolvidos pela empresa contratada são prerrogativas do Município de Tangará da Serra e Caixa Econômica Federal, dentro dos limites e atribuições legais de cada ente.

20.5 A Coordenação do Trabalho Social do Município realizará todo processo de articulação com a empresa contratada, com vistas ao devido cumprimento das atividades e geração dos produtos, bem como emissão de Pareceres sobre as atividades realizadas e Relatórios emitidos, subsidiando o desembolso financeiro realizado pela Caixa Econômica Federal.

20.6 A empresa contratada deve ter amplo conhecimento e observar as determinações legais concernentes à Constituição Federal, Constituição do Estado de Mato Grosso, Lei Orgânica Municipal, Estatuto da Cidade, Lei Federal N° 11.977/2011 e suas alterações, Decreto Federal N° 7.499/2011 e suas alterações, Portaria N° 168/2013, do Ministério das Cidades, Portaria N° 518/2013, do Ministério das Cidades, Portaria N° 595/2013, do Ministério das Cidades, Portaria N° 464/2018, do Ministério das Cidades, entre outras legislações, normatizações e orientações pertinentes.

20.7 Com o Trabalho Social voltado ao empreendimento Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário na região dos Bairros Jardim Shangri-lá, Vila Santa Terezinha, Jardim Itapirapuã, Jardim Alto Alegre, Vila Esmeralda I e II, Jardim Presidente, Jardim Monte Líbano, Jardim Vitoria e Jardim San Diego, Morada do Sol, Bela Vista – Recursos Carta de Crédito/Ministério das Cidades deverá emergir um processo de promoção de autonomia sociopolítica, pertencimento territorial e ambiental, e melhoria de renda, de forma a favorecer a sustentabilidade do empreendimento e qualidade de vida das famílias beneficiárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

21.1 A Contratada obrigar-se-á a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

21.2 Com fulcro no art. 65, §2º da Lei 8.666/93, as supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

21.3 Os preços contratados não sofrerão reajuste no período correspondente a 12 (doze) meses.

21.4 Vencido o prazo do contrato para a execução dos serviços por fato de que não tenha dado causa a CONTRATADA, na ocorrência de fato superveniente a apresentação da proposta e que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato o mesmo poderá ser objeto de revisão, até a recuperação do limite de equilíbrio.

21.5 Os preços dos serviços objeto deste Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite da apresentação das propostas ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros ocorrido, poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, utilizando-se a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), **salvo negociação entre as partes, e requisitos para a concessão e preclusão.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto do parágrafo anterior.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO CONTRATUAL

22.1 Fica eleito o foro da Comarca de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2 E, assim, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, elaborado em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Tangará da Serra, XX de XXXX de 2020.

CONTRATANTE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA
SERRA/MT

CONTRATADA
RESPONSÁVEL
EMPRESA
CNPJ

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 1
CPF:

TESTEMUNHA 2
CPF: